

RETIRADA DE EDITAL – CONCORRÊNCIA 005/11

OBJETO DA CONCORRÊNCIA: Contratação de empresa para execução das obras e serviços de engenharia na EF-151 – Ferrovia Norte Sul, para a construção do acesso rodoviário ao Pátio de Guaraí/TO, com a extensão total de 2.240,65 m.

Preencher de forma legível

RAZÃO SOCIAL:
ENDEREÇO:
TELEFONE:
PESSOA PARA CONTATO:
E.MAIL:
FAX:
CNPJ:

(LOCAL), ____/____/____.
ASSINATURA E CARIMBO DA EMPRESA

OBSERVAÇÃO: Os candidatos que retirarem o edital via internet deverão preencher esta folha de **Retirada de Edital** e obrigatoriamente encaminhar para o fax nº (61) 2029-6483. A não remessa deste recibo exime a Comissão Permanente de Licitações da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
VALEC – ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A

CONCORRÊNCIA Nº. 005/11

PROCESSO Nº 740/10

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO

REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO

Data Abertura: 01/06/2011

Horário: 10:00 h

A **VALEC – Engenharia, Construções e Ferrovias S.A.**, com sede no Setor Bancário Norte – SBN, Quadra 1, Bloco F, Edifício Palácio da Agricultura, 19º andar – Brasília/DF, doravante denominada **VALEC**, torna público que fará realizar licitação, na modalidade de concorrência, para contratação de empresa para execução das obras e serviços de engenharia na EF-151 - Ferrovia Norte Sul, para a construção do acesso rodoviário ao pátio de Guaraí/TO, com a extensão total de 2.240,65 m, cujo processamento, todos os atos e termos decorrentes reger-se-ão pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas modificações posteriores.

O edital e seus anexos podem ser adquiridos na **VALEC**, mediante o pagamento da importância de R\$ 50,00 (cinquenta reais), ou ainda retirado gratuitamente no *site* da **VALEC**, qual seja, www.valec.gov.br.

A **VALEC** não se responsabilizará pelos editais, planilhas, formulários e demais informações, obtidos ou conhecidos de forma ou em local diverso do disposto acima.

O preço total máximo estabelecido pela **VALEC** para execução do objeto desta licitação é de **R\$ R\$ 3.353.700,14** (três milhões, trezentos e cinquenta e três mil, setecentos reais e quatorze centavos).

ÍNDICE

- 1.0** **DEFINIÇÕES E ABREVIACÕES**
- 2.0** **DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**
 - 2.1 Objeto
 - 2.2 Prazo de Execução
 - 2.3 Valor Orçado
 - 2.4 Condução da Licitação
- 3.0** **REGULAMENTO DE PARTICIPAÇÃO**
 - 3.1 Condições de Participação
 - 3.2 Manifestação de Interesse de Participação
- 4.0** **COMPOSIÇÃO DAS PROPOSTAS**
 - 4.1 Documentos de Habilitação
 - 4.2 Documentos da Proposta de Preços
- 5.0** **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS**
 - 5.1 Credenciamento
 - 5.2 Apresentação das Propostas
 - 5.3 Seções Públicas
- 6.0** **JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**
 - 6.1 Critérios de Julgamento
 - 6.2 Análise dos Documentos de Habilitação
 - 6.3 Análise da Proposta de Preços
 - 6.4 Classificação das Proponentes
- 7.0** **PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS**
 - 7.1 Questionamentos e Informações Adicionais
 - 7.2 Recurso Administrativo
 - 7.3 Impugnação ao Edital
 - 7.4 Homologação e Adjudicação
- 8.0** **CONDIÇÕES CONTRATUAIS**
 - 8.1 Medição e Forma de Pagamento
 - 8.2 Fiscalização
 - 8.3 Sanções
 - 8.4 Rescisão
 - 8.5 Sub-rogação e Subcontratação
 - 8.6 Reajustamento
 - 8.7 Garantia Contratual
- 9.0** **DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS**

ANEXOS

- Anexo I Termo de Referência
- Anexo II Indicações Particulares

Anexo III	Normas para Medição e Pagamento
Anexo IV	Minuta do Instrumento Contratual
Anexo V	Modelos de Carta
	A Carta Credencial
	B Carta de Apresentação da Proposta de Preços
Anexo VI	Modelos de Declaração
	A Declaração Referente a Menores
	B Declaração de Inexistência de Fato impeditivo
	C Atestado de Visita Técnica
	D Declaração de Inclusão de Encargos
	E Declaração de Visita ao Trecho
	F Declaração de Concordância
	G Declaração de Boas Condições dos Equipamento
	H Declaração de Opção
Anexo VII	Quadros da Qualificação Econômico-Financeira
	A Demonstrativo da Capacidade Econômico-Financeira
Anexo VIII	Quadros da Qualificação Técnica
	A Relação dos Serviços Executados por Profissionais de Nível Superior Vinculados Permanentemente à Empresa
	B Relação da Equipe Técnica de Nível Superior
	C Identificação, Formação e Experiência Profissional de Técnico de Nível Superior
	D Relação de Obras Rodoviárias Executadas
	E Relação de Obras Rodoviárias em Execução
	F Diagrama Tempo-Caminho
	G Cronograma Físico de Barras (GANTT)
	H Cronograma de Utilização de Equipamentos
	I Cronograma de Alocação de Pessoal
	J Relação dos Equipamentos
Anexo IX	Quadros da Proposta de Preços
	A Quadro de Quantidades e Preços
	B Composição do Custo Unitário dos Serviços
	C Produção Horária dos Equipamentos Mecânicos
	D Custo Horário de Utilização dos Equipamentos
	E Cronograma Financeiro
	F Cronograma de Utilização dos Equipamentos
	G Composição dos Encargos Sociais
	H Composição das Percentagens para Benefícios e Despesas Indiretas - BDI
	I Despesas Fiscais
	J Dados Bancários
Anexo X	Orçamento
Anexo XI	Relação das Datas-Marco
Anexo XII	Normas e Especificações Técnicas e Ambientais

Anexo XIII Cronograma Físico

Anexo XIV Composições de Preço Unitário (disponíveis no site www.valec.gov.br)

Anexo XV Projetos (disponíveis no site www.valec.gov.br)

1.0 – DEFINIÇÕES E ABREVIACÕES

São adotadas as siglas, expressões e termos que terão o significado que a seguir lhes é apontado, sem prejuízo de outras eventualmente inseridas neste edital, em seus anexos ou, ainda, na legislação aplicável:

VALEC/CONTRATANTE – VALEC - ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A., contratante da execução dos serviços;

LICITANTE/PROPONENTE – Pessoa jurídica que apresenta PROPOSTA para a execução dos serviços;

LICITANTE VENCEDOR – Pessoa Jurídica participante desta LICITAÇÃO, que tendo atendido os requisitos de Habilitação, tenha apresentado Menor Preço;

PROPOSTA – Conjunto de documentos fornecidos pela PROPONENTE para a LICITAÇÃO, onde se acham estabelecidas as condições ou determinações indispensáveis à sua elaboração e conclusão;

CONTRATANTE – VALEC;

CONTRATADA – Pessoa jurídica que por meio de CONTRATO assinado com a VALEC se compromete a executar e prestar os serviços;

CONTRATO – É o instrumento firmado pela VALEC e pela CONTRATADA, no qual estão estabelecidas as condições em que serão executados os SERVIÇOS e as obrigações e direitos recíprocos;

SERVIÇOS – Todas as atividades realizadas pela CONTRATADA para a consecução do objeto do CONTRATO;

ORDEM DE SERVIÇO - É o instrumento emitido pela CONTRATANTE autorizando a CONTRATADA a iniciar e executar os serviços ou parte deles, indicando objeto, prazo, valor e outras considerações necessárias à perfeita caracterização dos serviços liberados;

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL) – É a comissão designada pela Portaria nº. 337/2010 para a execução de procedimento administrativo licitatório;

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA – Conjunto de documentos emitidos pela VALEC, contendo as normas, especificações, quadros, gráficos, tabelas e todos os demais dados

necessários à caracterização do empreendimento, incluindo todas as modificações introduzidas pela VALEC no decorrer dos serviços.

FISCALIZAÇÃO – Será exercida pela VALEC e/ou Pessoa Física ou Jurídica credenciada formalmente pela CONTRATANTE para fiscalizar a execução dos serviços pela CONTRATADA;

2.0 – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 – Objeto

2.1.1 – O objeto desta concorrência é a contratação de empresa para execução das obras e serviços de engenharia na EF-151 Ferrovia Norte Sul, para a construção do acesso rodoviário ao pátio de Guarai/TO, com a extensão total de 2.240,65 m, conforme especificações e condições constantes deste edital, seu Termo de Referência e possíveis cadernos de perguntas e respostas publicados no *site* www.valec.gov.br.

2.1.2 – Serviços a Serem Desenvolvidos

Os serviços objeto desta concorrência, cujo detalhamento se encontra no **Anexo I – Termo de Referência**, compreendem:

Serviços de Infra-estrutura

- Escavação, carga, descarga e transporte de material de 1ª categoria
- Execução de Aterro
- Reconformação manual de talude
- Execução de valetas de crista de corte, pé de aterro e em banquetas
- Execução de sarjetas de corte e aterro
- Execução de descidas d'água, caixas e dispositivos amortecedores
- Execução de dreno longitudinal e horizontal profundo
- Fornecimento e assentamento de tubo de concreto
- Execução de bueiro tubular e celular de concreto
- Proteção de taludes com hidrossemeadura e solo coesivo
- Pavimentação

2.1.3 – Condições para Execução

A logística necessária à execução dos serviços por empreitada a preço unitário é de total responsabilidade da proponente vencedora desta concorrência e deverá ter seu custo incluído no preço final.

Os serviços constantes do escopo deverão ser desenvolvidos de acordo com as normas, instruções e especificações estabelecidas pela VALEC e as da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas.

2.1.4 – Local de Execução dos Serviços

As obras e serviços de engenharia serão executados no Pátio de Guaraí/TO, executando o acesso futuro dos lotes e adequação das necessidades para instalação das empresas que utilizarão o acesso.

2.2 – Prazo de vigência contratual e de execução dos serviços

2.2.1 – O prazo de vigência contratual será de **3 (três) meses consecutivos**, podendo ser prorrogado, a critério da VALEC, nos termos do artigo 57, inciso I, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, contado a partir da data de assinatura do contrato.

2.2.2 – A data de início de execução dos serviços será a da assinatura da 1ª Ordem de Serviço, expedida pela VALEC.

2.2.3 – O prazo estabelecido na ordem de serviço não poderá ultrapassar o prazo de vigência do contrato.

2.2 – Valor Orçado

2.2.1 – O valor estimado para execução das obras e serviços de engenharia, referidos à **dezembro/2010**, é de **R\$ 3.353.700,14 (três milhões, trezentos e cinquenta e três mil, setecentos reais e quatorze centavos)**.

2.2.2 – Os recursos para os serviços objeto deste edital estão consignados no Orçamento Geral da União – OGU/2011, nos termos da Lei 13381/11, bem como de acordo com a programação orçamentária da área: Programação de Trabalho 26.783.1457.7R370001, Fonte 100, natureza da despesa 4490.00 e no Plano Plurianual de Investimentos dos exercícios subsequentes, no que couber.

2.3 – Condução da Licitação

2.3.1 – A licitação de que trata este edital será julgada pela Comissão Permanente de Licitações cujos membros são designados pela portaria nº. 238/2009 do presidente da VALEC.

2.3.2 – A Comissão Permanente de Licitações poderá ser assessorada tecnicamente, cabendo aos assessores emitir pareceres quando solicitados.

2.3.3 – Na hipótese de ocorrência de fatos supervenientes à publicação do edital, que possam interferir no andamento do processo, ou influir na formulação da proposta, podendo ser adotadas as seguintes providências, nos termos da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações:

- Aditamento ou suspensão da licitação;
- Revogação;
- Anulação. A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o dispositivo no parágrafo único do art. 59 da Lei 8.666/93.
- Alteração das condições no processo licitatório, com a sua divulgação ou a republicação deste edital, e, caso seja necessário, o estabelecimento de nova data para a realização da tomada de preços.

2.3.4 – Qualquer alteração no edital que implique em alteração da data para recebimento dos envelopes será publicada no DOU e nos demais meios utilizados para disponibilização da documentação.

3.0 – REGULAMENTO DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – Condições de Participação

3.1.1 – Somente poderão participar da presente concorrência as empresas e instituições que tenham ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação e cumpram as exigências estabelecidas neste edital.

3.1.2 – A participação no presente certame implica na aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste edital e de seus anexos, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares, em vigor, e na responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

3.1.3 – As micro-empresas ou empresas de pequeno porte deverão apresentar declaração de comprovação de enquadramento em um dos regimes, para que possa ter o benefício do tratamento diferenciado e favorecido na presente licitação, na forma do disposto na Lei Complementar nº. 123 de 14/12/2006.

3.1.4 – As empresas estrangeiras que desejarem participar do processo licitatório deverão atender a todas as exigências deste edital mediante documentos equivalentes, observado o disposto no item 4 deste edital, provando, ainda, que detêm autorização do Governo Federal para instalação e funcionamento no Brasil, além de observar os termos da Resolução nº. 444/2000 do CONFEA e do Código Civil Brasileiro.

3.1.5 – Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas que satisfaçam plenamente todas as cláusulas deste edital, seus anexos e a legislação em vigor, reunidas, ou não, sob forma de consórcio, sendo vedado a participação de empresas consorciadas em mais de um consórcio ou isoladamente. As empresas integrantes do consórcio serão responsáveis solidárias pelos atos praticados, tanto na fase de licitação quanto na de execução contratual. No caso de consórcio entre empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira.

3.1.6 – Não poderão participar da licitação:

a) Pessoas jurídicas cujos dirigentes ou responsáveis técnicos sejam ou tenham sido ocupantes de cargo de direção, assessoramento superior, assistência intermediária, cargo efetivo ou emprego no Ministério dos Transportes ou órgão e empresas a ele vinculados, nos últimos 180 (cento e oitenta) dias corridos anteriores à data da publicação do aviso desta licitação.

b) Pessoas jurídicas que tenham sido declaradas inidôneas por ato do poder público ou que estejam impedidas de licitar, ou contratar com a administração pública, ou com qualquer de seus órgãos descentralizados.

c) Empresas com falência decretada, concordatárias ou em recuperação judicial ou extrajudicial.

d) Empresa que tenha contrato de projeto básico ou executivo no trecho.

3.1.7 – O disposto nos itens anteriores não prejudica, em nenhuma hipótese, o exercício do direito de impugnação a este edital.

3.2 – Manifestação de Interesse de Participação

3.2.1 – A manifestação de interesse dar-se-á com o preenchimento e entrega, pelos participantes, dos dados solicitados no formulário **Retirada de Edital**, que deverá ser entregue no endereço: SBN, Quadra 1, Bloco F, Ed. Palácio da Agricultura, 19º andar – GELIC – Brasília/DF ou enviado pelo fax nº (61) 2029-6483.

3.2.2 – A ausência da entrega deste formulário isenta a Comissão Permanente de Licitações de informar diretamente à proponente interessada qualquer modificação que ocorra no decorrer do processo, ficando o mesmo informado somente por meio das publicações no Diário Oficial da União.

4.0 – COMPOSIÇÃO DAS PROPOSTAS

4.1 – Documentos de Habilitação

A licitante deverá declarar expressamente se a sua habilitação parcial **será, ou não**, verificada pelo **SICAF** (Sistema de Cadastro de Fornecedores), através de documento

datado e assinado pelo representante legal, conforme **Anexo VI H – Declaração de Opção para habilitação parcial pelo SICAF**. Na falta desta declaração a Comissão irá considerar que a licitante não é optante pela habilitação parcial pelo SICAF e que a mesma responderá pela sua habilitação por intermédio da sua documentação apresentada em volume a parte.

4.1.1 – Documentação

Os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados, assinados por diretor(es) da proponente ou por pessoa legalmente habilitada (procuração por instrumento público), em envelope lacrado, identificado, observando-se o item 5.2.3 deste edital; em 1 (uma) via, digitada, em linguagem clara e objetiva, sem erros, rasuras ou entrelinhas, e sua elaboração deverá apresentar a seguinte ordem seqüencial:

a) Índice - deverá, obrigatoriamente, constar um índice com a discriminação de cada documento com a indicação de suas respectivas folhas, obedecida a seqüência das solicitações deste edital.

b) Carta da Empresa Licitante – a documentação deverá ser acompanhada por uma carta assinada por diretor(es) ou pessoa legalmente habilitada (procuração por instrumento público), comprovando a delegação de poderes para fazê-lo em nome da empresa, afirmando claramente:

- estar ciente das condições da licitação;
- que assume inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, observando o disposto na Lei nº. 8.666/93, e que fornecerá quaisquer informações complementares solicitadas pela VALEC;
- que executará os serviços de acordo com as especificações da VALEC, da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas e/ou de outras autorizadas pela VALEC;
- que disponibilizará os recursos materiais e humanos necessários, e que tomará todas as medidas para assegurar a qualidade dos serviços;
- que tomou conhecimento de todas as informações, das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação e obteve todos os esclarecimentos necessários à formulação da proposta;
- que executará os serviços de acordo com o prazo estabelecido no edital.

c) Declaração de que a empresa não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre menor de dezoito anos, e, qualquer trabalho, menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze), conforme **Anexo VI A – Declaração Referente a Menor**.

d) Declaração da proponente de que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente ainda da obrigatoriedade de

declarar ocorrências posteriores, conforme *Anexo VI B – Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo*.

- e) Documentos da Habilitação Jurídica
 - e.1) Cédulas de identidade dos responsáveis legais da empresa/entidade.
 - e.2) Registro comercial, no caso de empresa individual.
 - e.3) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores.
 - e.4) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
 - e.5) Procuração por instrumento público, comprovando a delegação de poderes para assinatura e rubrica dos documentos integrantes da habilitação e propostas, quando estas não forem assinadas por diretor(es), com poderes estatutários para firmar compromisso.
 - e.6) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- f) Documentos da Regularidade Fiscal
 - f.1) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.
 - f.2) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
 - f.3) Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da proponente, na forma da lei, a saber:
 - Certidão Conjunta de Regularidade Fiscal expedida pelo Ministério da Fazenda/Secretaria de Receita Federal;
 - Certidão de Regularidade Fiscal fornecida pela Secretaria de Estado de Fazenda;
 - Certidão de Regularidade Fiscal fornecida pela Secretaria Municipal de Fazenda.
 - f.4) Certidão Negativa de Débito – CND, emitida pelo INSS, conforme a Lei nº. 8.212, de 24/07/91, artigo. 47, inciso I, alínea “a”, combinado com o inciso IV, do artigo 29 da Lei nº. 8.666/93.
 - f.5) Certificado de Regularidade do FGTS, fornecido pela CEF, dentro do prazo de validade, de acordo com a Lei nº. 8.036/90, artigo 27, alínea “a”.

A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

g) Documentos da Qualificação Econômico-Financeira

g.1) As empresas/entidades deverão apresentar o balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentadas na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa/entidade, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta. Quando se tratar de sociedade anônima, o balanço referente ao exercício deve vir acompanhado de sua publicação em jornal de circulação na sede da empresa.

g.1.1) Os valores financeiros acima referidos poderão ser atualizados para a data da licitação pelo índice oficial (IGP-DI), devendo, neste caso, ser apresentada a respectiva memória de cálculo.

g.1.2) Quando se tratar de empresa individual ou sociedade por cotas de responsabilidade limitada, a VALEC se reservará o direito de exigir a apresentação do livro diário onde o balanço fiscal foi transcrito, para efeito de extração dos parâmetros para o julgamento e verificação dos valores apresentados e calculados pelas proponentes.

g.2) Demonstrativo da capacidade econômico – financeira da empresa/entidade por meio de índices discriminados nas fórmulas a seguir, e mediante o preenchimento do quadro apresentado no *Anexo VII A – Demonstrativo da Capacidade Econômico-Financeira*.

$$ILC = (AC + RLP) / (PC + ELP)$$

$$ILC = AC / PC$$

onde:

ILG	=	Índice de Liquidez Geral
ILC	=	Índice de Liquidez Corrente
AC	=	Ativo Circulante
RLP	=	Realizável a Longo Prazo
PC	=	Passivo Circulante
ELP	=	Exigível a Longo Prazo

Não será habilitada a empresa/entidade cujos índices ILG e ILC forem inferiores a 1,0.

g.3) Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica em data não anterior a 90 (noventa) dias da data da licitação. Deverá ser anexada certidão da Corregedoria de Justiça, quando houver, onde for sediada a empresa, na qual conste quais os cartórios distribuidores de pedido de falência ou concordata.

g.4) A proponente deverá comprovar, no dia da apresentação da proposta, possuir capital social mínimo, ou patrimônio líquido mínimo, de valor igual ou superior a **R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)**.

g.4.1) para fins de comprovação, a proponente deverá apresentar cópia autenticada da última ata de alteração do capital, devidamente registrada na Junta Comercial, ou entidade competente.

g.4.2) o capital social e o patrimônio líquido mínimos poderão ser atualizados para a data da apresentação da proposta, por índices oficiais, na forma da lei, ou seja IGP-DI.

h) Documentos da Qualificação Técnica

h.1) Registro/Certidão de inscrição da empresa e dos responsáveis técnicos no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA da região da sede da empresa, referentes ao exercício de 2011. No registro ou certidão da empresa deverá constar a referência da atividade compatível com o serviço a ser executado.

h.2) Relação, mediante o preenchimento do quadro apresentado no **Anexo VIII A**, dos serviços executados por profissionais de nível superior vinculados permanentemente à empresa, comprovados mediante atestados e/ou certidões de capacidade técnica por execução de serviços compatíveis com aqueles objeto da licitação, descritos e especificados no **Anexo I – Termo de Referência**.

h.2.1) A vinculação permanente será caracterizada pelo vínculo empregatício ou participação societária.

O vínculo empregatício será comprovado, obrigatoriamente, mediante a anexação de cópias autenticadas da Ficha de Registro de Empregados – FRE e da Carteira Profissional de Trabalho.

Será admitida também a comprovação do vínculo profissional por meio de contrato de prestação de serviços, celebrado de acordo com a legislação civil comum.

Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante, tal comprovação será feita através do ato constitutivo da mesma.

h.2.2) Os atestados e/ou certidões de capacidade técnica deverão ter sido emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado e devidamente certificados/averbados pelo conselho profissional competente, inclusive os emitidos pela VALEC, neles constando os contratos, nomes do contratado, do contratante e discriminação dos serviços.

Deverão ser apresentados somente os atestados e/ou certidões exigidos, e suficientes, para a comprovação, indicando com marca texto os itens que comprovarão as exigências.

h.3) Relação nominal da equipe técnica de nível superior proposta para a execução dos serviços, mediante o preenchimento do quadro do **Anexo VIII B – Relação dos Profissionais de Nível Superior**.

h.4) Para todos os profissionais, constantes do **Anexo VIII C**, deverá ser preenchido o

Anexo VIII C – Identificação, Formação e Experiência Profissional de Técnico de Nível Superior..

h.5) Deverá ser anexado à proposta, termo de autorização/compromisso (**Anexo VI F – Declaração de Concordância**) dos profissionais indicados no **Anexo VII B**, manifestando autorização para inclusão dos seus nomes como participantes da equipe técnica.

h.6) Relação dos serviços executados pela empresa, ou em andamento, compatíveis com os serviços objeto da licitação, apresentada mediante o preenchimento dos **Anexo VIII D – Relação Obras Rodoviárias Executados** e **Anexo VIII E – Relação de Obras rodoviárias em Execução**, comprovados por atestados ou certidões emitidas por pessoa jurídica de direito público ou privado e devidamente certificados pelo conselho profissional competente, inclusive os emitidos pela **VALEC**, deles constando, em papel timbrado do emitente, nome, endereço e telefone, a identificação do contrato, período de execução, objeto ou natureza dos serviços, nomes do contratado e do contratante, que deverão comprovar, no mínimo:

SERVIÇOS	QUANTIDADES MÍNIMAS
ESCAVAÇÃO EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA	30.000,00 m ³
COMPACTAÇÃO DE ATERRO	23.000,00 m ³
TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO	12.000,00 m ²
EXECUÇÃO DE HIDROSSEMEADURA	12.000,00 m ²
EXECUÇÃO DE BUEIRO TUBULAR 0,40m ≤ Ø ≤ 1,20m	58,00 m
PINTURA DE FAIXA DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL	300,00 m ²

h.7) Atestado de visita técnica ao local de execução das obras fornecido pela **VALEC** por ocasião da visita – **Anexo VI C – Atestado de Visita Técnica**.

h.8) Declaração de visita ao trecho através do preenchimento do **Anexo VI E – Declaração de Visita ao Trecho**.

A proponente deverá realizar visita técnica às edificações para conhecimentos das condições e peculiaridades de cada uma delas, inerentes à natureza dos trabalhos, nos termos do inciso III, do artigo 30, da Lei 8.666/93 e suas alterações, de forma que, se vencedora da licitação e contratada pela **VALEC**, em momento algum poderá alegar desconhecimento de fatos para reivindicar a inclusão de preços novos e/ou desequilíbrios econômico-financeiros nas condições contratuais.

A visita técnica deverá ser previamente agendada com o Eng^o. Lourival Adriano Pereira Filho, no escritório da VALEC em Guará/TO, pelos telefones: (63) 8126-1872, (63) 8421-8847, (63) 3464-4488 e (63) 3464-4499.

A visita ao local das obras e serviços deverá ocorrer até, no máximo, com 10 (dez) dias de antecedência da data de apresentação das propostas.

h.9) Diagrama Tempo-Caminho, conforme modelo **Anexo VIII F**.

h.10) Cronograma Físico de Barras (GANTT), conforme modelo do **Anexo VIII G**. Este cronograma indicará o início e o término da execução de todos os serviços, e as datas de conclusão, parciais e finais de etapas dos serviços, e as que servirão de base para os marcos contratuais.

h.11) Cronograma de Utilização de Equipamentos por obra, conforme modelo do **Anexo VIII H**.

h.12) Cronograma de Alocação de Pessoal por obra conforme modelo do **Anexo VIII I**.

h.13) Relação dos principais equipamentos disponíveis para serem utilizados nos serviços de infra-estrutura e superestrutura ferroviárias, destacando-se os de propriedade da proponente, os que serão adquiridos e os alugados, conforme **Anexo VIII J – Relação dos Equipamentos**. Juntar declaração do fornecedor quando se tratar de aquisição ou aluguel de equipamentos, assegurando a disponibilidade dos mesmos para a utilização na obra, devendo, tal declaração, estar devidamente registrada em Cartório de Títulos e Documentos. No caso de equipamento a ser importado, apresentar fatura pró-forma com comprovante do prazo de entrega em nome do importador. No caso de equipamento ferroviário de outra bitola que não a especificada nesse edital, deverá ser apresentada documentação do fabricante garantindo a adequação para as características técnicas solicitadas.

h.14) Declaração da proponente de que os equipamentos a serem alocados aos serviços encontram-se em condições de produção plena, obrigando-se, imediatamente, a proponente vencedora substituir qualquer equipamento que, a juízo da VALEC, não apresente rendimento satisfatório, sem que tal substituição represente qualquer ônus para a contratante, conforma modelo do **Anexo VI G – Declaração de Boas Condições dos Equipamentos**.

Todos os equipamentos, especificados ou não, terão que ser adequados para o desempenho dos serviços e estarão sujeitos à vistoria *in loco* pela VALEC, por ocasião da contratação.

h.15) Organograma da Obra – na preparação do organograma, a proponente considerará a ocasião do pico previsto para a obra, com o detalhamento obrigatório até o menor nível, nomeando os responsáveis para cada nível de decisão. O organograma de obra deverá indicar as ligações com a sede da empresa.

h.16) Plano de Execução – a licitante deverá apresentar um plano de trabalho sucinto, abordando, no mínimo, os tópicos abaixo:

- Descrição do trecho;
- Principais problemas técnicos a serem enfrentados na construção, demonstrando a não interferência de serviços em outra, assegurando a defasagem máxima de 2 km entre os serviços
- Metodologia de execução dos serviços principais de infra-estrutura.

h.17) A licitante deverá apresentar, obrigatoriamente, a lista de edificações com sua

localização e o *lay-out* do canteiro que pretende instalar. As instalações da fiscalização deverão comportar, no mínimo, as seguintes áreas:

- alojamento nível básico (c/ banheiro coletivo) – 150 m²
- escritórios – 50²
- restaurante – 94 m²

h.18) Deverá ser apresentado o Anexo XI - Relação das Datas-Marco.

i) A VALEC não fornecerá áreas para a instalação do canteiro da licitante, assim como água e energia.

4.1.2 – Consórcios

a) Além da documentação solicitada nos itens anteriores, as empresas em consórcio deverão apresentar a seguinte documentação:

- Comprovação do compromisso público ou particular da constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados, com a indicação da empresa líder, observando-se o artigo 33 da Lei nº 8.666 e suas alterações;
- Os documentos exigidos nos artigos 28 a 31 da Lei nº 8.666 por parte de cada consorciado, observando-se o item 4.1.1 deste edital;
- Para efeito de qualificação técnica, será válido o somatório dos quantitativos da cada consorciado.
- No caso dos atestados de serviços executados em consórcio, serão considerados, para comprovação dos quantitativos, os serviços executados pela proponente que estejam discriminados separadamente no atestado técnico, para cada participante do consórcio. Se as quantidades de serviços não estiverem discriminadas no corpo da certidão/atestado, serão considerados os quantitativos comprovados pelos atestados na proporção da participação da proponente na composição inicial do referido consórcio.
- Para efeito de qualificação econômico-financeira, cada consorciado deverá comprovar sua capacidade na **proporção de sua respectiva participação**.

b) Não será admitida na presente licitação, empresa participante em mais de um consórcio e/ou isoladamente.

c) São responsáveis solidárias as empresas integrantes do consórcio pelos atos praticados, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

d) Se a proposta vencedora for decorrente de consórcio constituído, a empresa líder ficará obrigada a promover, antes da celebração do contrato, o registro do consórcio, nos termos da lei.

4.1.3 – Todos os documentos apresentados para habilitação deverão ser apresentados em nome da proponente com número do CNPJ e com o endereço respectivo.

4.1.4 – Se a proponente for a matriz, todos os documentos deverão estar em seu nome. Se a proponente for a filial, todos os documentos deverão estar em nome desta, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz, e os atestados de capacidade técnica, que podem ser apresentados em nome e CNPJ da matriz e/ou em nome e com o CNPJ da filial.

4.1.5 – As certidões que não apresentarem em seu teor, data de validade previamente estabelecida pelo órgão expedidor, deverão ter sido expedidas até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública desta tomada de preços.

4.1.6 – Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa efetuada por tradutor juramentado e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

4.2 – Documentos da Proposta de Preços

4.2.1 - Documentação

A Proposta de Preços deverá ser apresentada, assinada por diretor(es) da proponente ou pessoa legalmente habilitada (procuração por instrumento público), em envelope lacrado, identificado, observando-se o item 5.2 do edital, em 2 (duas) vias, datilografadas ou digitadas em linguagem clara e objetiva, sem erros, rasuras ou entrelinhas, contendo os elementos a seguir relacionados:

a) Índice

b) Carta de Apresentação da Proposta de Preços (**Anexo V B - Carta de Apresentação de Proposta de Preços**), assinada por diretor(es) ou pessoa legalmente habilitada (procuração por instrumento público) em papel timbrado, identificando os serviços a que a proponente está concorrendo, o número do edital, o prazo de execução e o preço global proposto para os serviços, em algarismos arábicos e por extenso, em reais, esclarecendo que se refere ao mês do orçamento preestabelecido nesse edital (**Anexo X - Orçamento**).

c) Composição do Preço Proposto, por meio do preenchimento dos quadros abaixo:

- **Anexo IX A – Quadro de Quantidades e Preços**
- **Anexo IX B – Composição dos custos Unitários dos Serviços**
- **Anexo IX C – Produção Horária dos Equipamentos Mecânicos**
- **Anexo IX D – Custo Horário de Utilização dos Equipamentos**
- **Anexo IX E – Cronograma Financeiro**
- **Anexo IX F – Cronograma de Utilização dos Equipamentos**
- **Anexo IX G – Demonstrativo dos Encargos Sociais**
- **Anexo IX H – Composição do Percentual para Benefícios e Despesas Indiretas - BDI**
- **Anexo IX I – Despesas Fiscais**

- *Anexo IX J – Dados Bancários*
- *Anexo XIII – Cronograma Físico*

e) Declaração expressa de estarem incluídos na proposta todos os impostos, taxas e seguros, no que couber, bem como quaisquer outras despesas, diretas ou indiretas, mencionadas ou não na mesma - *Anexo VI D – Declaração de Inclusão de Encargos..*

4.2.2 – Validade da Proposta

O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação.

4.2.3 – A apresentação da proposta implicará no pleno conhecimento e aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, não podendo haver desistência de valor ofertado, sujeitando-se o proponente às penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

4.2.4 – Em conformidade com a Lei nº. 8.666/93 com suas alterações, as proponentes deverão apresentar suas propostas com preços em real.

4.2.5 - As informações contidas na Proposta de Preços poderão ser mantidas pela VALEC, para formação de base de dados licitatórios.

5.0 – RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

5.1 – Credenciamento

5.1.1 – Cada proponente apresentar-se-á com apenas um representante que, devidamente munido de credencial, será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório, respondendo assim, para todos os efeitos, por sua representada, devendo, ainda, no ato da entrega dos envelopes, identificar-se, exibindo a carteira de identidade.

5.1.2 – As proponentes que desejarem credenciar representante deverão fazê-lo por escrito, com firma reconhecida e acompanhado dos documentos que comprovem os poderes do(s) outorgante(s) (conforme última alteração arquivada no registro empresarial ou cartório competente), conferindo-lhes poderes para receber intimações e, eventualmente, interpor recursos ou desistir deles.

5.1.3 – A credencial de representante deverá ser apresentada na data de abertura de cada seção para recebimento dos envelopes contendo os Documentos de Habilitação e a falta de sua apresentação não desqualifica o candidato, mas impede qualquer manifestação em nome do representado até a regularização do credenciamento.

5.1.4 – Cada representante credenciado somente poderá exercer a representação de uma única proponente.

5.1.5 – Por credenciais entende-se:

- a) Habilitação do representante mediante procuração pública, outorgando poderes de representação na referida licitação.
- b) **Carta de Credenciamento – Anexo VA**, em papel timbrado da empresa, com firma reconhecida do outorgante, conforme o parágrafo 2º do artigo 654 do Código Civil.
- c) Caso seja o representante legal da empresa proponente, apresentar documento que comprove sua capacidade de representar a mesma.

5.2 – Apresentação das Propostas

5.2.1 – Na data de **01/06/2011, às 10:00 horas**, as proponentes interessadas deverão comparecer no auditório da **VALEC**, situado no 16º andar do Edifício Palácio da Agricultura, localizado no Setor Bancário Norte – SBN, Quadra 1, Bloco F, Brasília/DF para entrega dos Envelopes nº. 1 (Declaração de Opção), 2 (Documentos de Habilitação) e 3 (Proposta de Preços) e abertura dos Envelopes nº. 1 e 2.

5.2.2 – Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

5.2.3 – A Declaração de Opção, os Documentos de Habilitação e a Proposta de Preços deverão ser entregues na data estabelecida pelo item 5.2.1, por representante devidamente credenciado, munido dos documentos que comprovem seus poderes de representação e apresentados em 3 (três) envelopes lacrados, distintos e identificados em sua capa, da seguinte forma:

ENVELOPE nº 1 – DECLARAÇÃO DE OPÇÃO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 005/2011

DENOMINAÇÃO SOCIAL DA PROPONENTE

NOME, TELEFONE E E.MAIL DO REPRESENTANTE CREDENCIADO

ENVELOPE nº 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 005/2011

DENOMINAÇÃO SOCIAL DA PROPONENTE

NOME, TELEFONE E E.MAIL DO REPRESENTANTE CREDENCIADO

ENVELOPE nº 3 – PROPOSTA DE PREÇOS

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 005/2011

DENOMINAÇÃO SOCIAL DA PROPONENTE

NOME, TELEFONE E E-MAIL DO REPRESENTANTE CREDENCIADO

5.2.4 – A licitante que fizer a opção descrita no Envelope nº 1 fica dispensada de apresentar no Envelope nº 2 todos os documentos que constem do seu cadastro do

SICAF - Sistema de Cadastro de Fornecedores, devendo ser apresentada a declaração conforme modelo constante do Anexo VI H

5.2.5 – A não apresentação dos envelopes no dia, hora e local estabelecidos, equivalerá à desistência da participação na concorrência, mesmo que a proponente tenha entregue o formulário de *Retirada de Edital*.

5.2.6 – Todos os documentos deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou por servidor público, ou publicação em órgão da imprensa oficial, salvo aqueles extraídos da *internet*. Não serão aceitos documentos entregues fotocopiados em papel termo-sensível (fac-símile).

5.2.7 – Os documentos deverão ser apresentados em linguagem clara, sem rasuras, emendas, entrelinhas ou ressalvas, e deverão observar as seguintes regras com relação ao idioma:

- Todos os documentos que se relacionam a concorrência deverão ser apresentados em língua portuguesa e toda documentação será compreendida e interpretada de acordo com o referido idioma;
- Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa efetuada por tradutor juramentado e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos;
- Na eventualidade do país da empresa estrangeira ter firmado Convenção de Cooperação Judiciária em Matéria Civil, Comercial, Trabalhista e Administrativa com o Brasil, a autenticação dos documentos pelos respectivos consulados fica dispensada, devendo ser apresentada cópia autenticada da referida convenção.

5.2.8 – Não será admitida a entrega dos documentos por via postal ou qualquer outro meio que não o previsto no item 5.2.1.

5.2.9 – Para efeito de padronização, os modelos constantes deste edital deverão ser obedecidos.

5.2.10 – A proponente arcará com todos os custos relacionados com a preparação e apresentação de sua proposta. A VALEC, em nenhuma hipótese, será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos na licitação, ou os resultados desta.

5.3 – Seções Públicas

5.3.1 – Será realizada, primeiramente, a sessão pública para recebimento dos Envelopes n.ºs. 1, 2 e 3 e abertura do Envelope n.º 1 – Declaração de Opção e do Envelope n.º 2 – Documentos de Habilitação. Neste caso, a Comissão Permanente de Licitações poderá suspender a reunião para análise dos documentos e realizar diligências e consultas,

marcando nova data e horário para prosseguimento dos trabalhos, comunicando sua decisão às proponentes.

5.3.2 – A Comissão Permanente de Licitações manterá em seu poder o envelope contendo as Propostas de Preços lacrado, que deverão ser rubricado por todos os proponentes presentes na primeira sessão pública.

5.3.3 – O envelope contendo a Proposta de Preços de proponente inabilitada, não retirado pelo representante na data da abertura das demais propostas, ficará em poder da Comissão Permanente de Licitações, devidamente lacrado, à disposição da empresa durante 10 (dez) dias corridos. Findo este prazo, sem que o mesmo seja retirado pela concorrente inabilitada, este órgão não se responsabilizará pela guarda desse envelope.

5.3.4 – Sessão pública para abertura do Envelope nº. 3 será devidamente informada às proponentes.

5.3.5 – Havendo desistência expressa de todas as proponentes em interpor recurso quanto ao resultado da Habilitação e estando presentes os representantes de todas as proponentes, proceder-se-á imediata abertura das propostas de preços sendo as mesmas rubricadas folha a folha, pelas proponentes, na presença da Comissão Permanente de Licitações, que as autenticará com suas rubricas.

5.3.8 – Da reunião para recebimento e abertura dos Documentos de Habilitação e da Propostas de Preços, serão lavradas atas circunstanciadas, que mencionarão todas as proponentes, os documentos e as propostas apresentadas, bem como as demais ocorrências que interessem ao julgamento da licitação, as quais serão assinadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitações e por todas as proponentes presentes.

5.3.9 – A inversão dos documentos no interior dos envelopes, como por exemplo, a colocação da **Proposta de Preços** no envelope dos **Documentos de Habilitação**, acarretará a exclusão sumária da proponente no certame.

5.3.10 – Todas as folhas de cada uma das vias dos Documentos de Habilitação e da Proposta de Preços deverão ser rubricadas e assinadas por um representante legal da empresa.

5.3.11 – Se na primeira etapa da licitação, nenhuma proponente tiver seus Documentos de Habilitação aceitos, a Comissão Permanente de Licitações poderá fixar às proponentes o prazo de 8 dias úteis para apresentação de nova documentação, referente à cada etapa, escoimada dos vícios ou irregularidades apontadas, na forma do artigo 48, §3º da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

6.0 – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1 – Critério de Julgamento

6.1.1 – A concorrência, objeto desta licitação, se dará pelo tipo **Menor Preço**.

6.1.2 – Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste edital e seus anexos; que sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis; que indiquem preço igual a zero, simbólicos e/ou irrisórios e ainda, valor global e/ou preço unitário superior ao orçamento referencial.

6.1.3 – A proponente deve examinar, cuidadosamente, todas as instruções, condições, exigências, leis, decretos, normas, especificações e outras referências citadas neste edital e em seus anexos.

6.1.4 – Eventuais deficiências no atendimento aos requisitos e exigências para a apresentação dos documentos, serão consideradas de responsabilidade exclusiva da proponente.

6.1.5 – Os documentos que não atenderem as exigências estabelecidas neste edital implicarão na desclassificação ou inabilitação da proponente.

6.1.6 – É facultada à Comissão Permanente de Licitações, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo administrativo licitatório, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar dos envelopes.

6.1.7 – O recebimento das propostas não implica em sua aceitação pela VALEC.

6.1.8 – A VALEC poderá rejeitar toda e qualquer proposta que não atender às condições estabelecidas neste edital, não cabendo às proponentes qualquer direito de exigir, reclamar ou reivindicar indenizações decorrentes da decisão tomada.

6.1.9 – Após a fase de habilitação, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitações.

6.1.10 – Desde já, fica estabelecido que não serão consideradas propostas:

- Em desacordo com os documentos de licitação;
- Ilegíveis ou com limitações, omissões, alterações, adições, correções, rasuras ou emendas que representem irregularidades de qualquer natureza;
- Que tenham prazo de validade inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de seu recebimento;
- Que apresentem preços unitários ou globais igual a zero, simbólicos e/ou irrisórios e ainda, valor global e/ou preço unitário superior ao orçamento referencial.
- Que sejam entregues posteriormente à data estabelecida no item 5.2.1.

6.2 – Análise dos Documentos de Habilitação

6.2.1 – A Comissão Permanente de Licitações analisará a documentação para verificar a habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal das proponentes.

6.2.2 – As proponentes serão inabilitadas por falhas existentes na documentação apresentada, e, também, quando deixar de atender qualquer exigência estipulada neste edital.

6.3 – Análise da Proposta de Preços

6.3.1 – Serão desclassificadas as propostas de preços elaboradas em desacordo com as condições estabelecidas no presente edital e seus anexos.

6.3.2 – Serão considerados inexecutáveis os preços que apresentarem desvios ou incompatibilidades evidentes em relação ao mercado e à legislação fiscal, ainda que este edital não tenha estabelecido limites mínimos.

6.3.3 – O preço global máximo estabelecido pela VALEC, é aquele descrito no item 2.2.1, deste edital. Os preços unitários máximos são aqueles constantes do **Anexo X – Orçamento**.

6.3.4 – Serão desclassificadas as propostas de preços cujas quantidades forem diferentes das fixadas no orçamento da VALEC.

6.3.5 – Não será admitida, sob pretexto algum, a introdução de modificações na Proposta de Preços, sob alegação de insuficiência de dados e informações sobre as obras e/ou as condições locais existentes, ou ainda, de qualquer falha na obtenção.

6.3.6 – Com exceção das correções feitas pela Comissão Permanente de Licitações, estritamente na forma estabelecida no item 6.3.7, não serão aceitas propostas de preços contendo borrões, emendas ou rasuras.

6.3.7 – A Comissão Permanente de Licitações examinará as propostas, que atenderem em sua essência aos requisitos do edital, quanto a eventuais erros aritméticos, corrigindo, exclusivamente, aqueles que se enquadrarem na forma a seguir:

- Discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso: prevalecerá o valor por extenso;
- Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade por item correspondente: será retificado mantendo-se a quantidade por item e o preço unitário, corrigindo-se o produto;
- Erro de adição: será retificado, conservando-se as parcelas corretas e corrigindo-se a soma.

6.3.8 – O valor total da proposta será ajustado pela Comissão Permanente de Licitações em conformidade com os procedimentos acima para correção de erros. O valor resultante constituirá o valor da proposta. Se a proponente não aceitar as correções procedidas, sua

proposta será desclassificada.

6.3.9 – Não será admitido aos licitantes, nas composições de BDI ou de encargos financeiros, a inclusão de alíquotas de impostos que estejam superiores aos limites estabelecidos na legislação tributária.

6.3.10 – É vedado a inclusão, nas propostas de preço, dos tributos referentes a CSLL e IRPJ no cálculo de Lucros e Despesas Indiretas – LDI ou na planilha de custo direto, conforme acórdão nº 462/2010 – TCU).

6.4 – Classificação das Proponentes

6.4.1 – A classificação dos proponentes far-se-á em ordem crescente dos valores das propostas de preços, sendo declarada vencedora a proponente que atingir o menor preço, de acordo com o artigo 45, inciso I, da Lei 8.666/93.

6.4.2 – No caso de empate entre propostas de preços de igual valor, o desempate será apurado por sorteio público.

7.0 – PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS

7.1 – Questionamentos e Informações Adicionais

7.1.1 – Qualquer questionamento sobre este edital poderá ser formulado, por escrito, pelas empresas interessadas na licitação, até 15 (quinze) dias corridos antes da data prevista para a abertura dos Envelopes nº 1 e nº 2 e enviadas para o endereço abaixo, devendo constar a identificação da empresa e forma de contato.

VALEC - Engenharia, Construções e Ferrovias S.A.

Endereço: SBN, Quadra 1, Bloco F, Ed. Palácio da Agricultura, 19º andar – GELIC – Brasília/ DF

Telefones: (061) 2029 6480/6482

Fax: (061) 2029-6483 (de 2ª a 6ª feira – das 8:00 h às 18:00 h)

E-mail: gelic@valec.gov.br

Contato: Cleilson Gadelha Queiroz

7.1.2 – Os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelas proponentes serão respondidos por fax, diretamente à empresa que realizou o questionamento, e por meio de cadernos de perguntas publicado no site www.valec.gov.br, respondidas sem identificação das licitantes que solicitaram os esclarecimentos.

7.1.3 – Todas e quaisquer informações adicionais divulgadas pela Comissão Permanente de Licitações serão consideradas como documento complementar a este edital de licitação.

7.2 – Recursos Administrativos

7.2.1 – Dos atos decorrentes das decisões da Comissão Permanente de Licitações, caberá recurso, com efeito suspensivo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação, no Diário Oficial da União, do respectivo julgamento, no caso do artigo 109, § 2º de Lei nº. 8.666/93 ou imediatamente após a lavratura da respectiva ata, desde que estejam presentes todos os representantes das empresas participantes no procedimento licitatório.

7.2.2 – Interposto o recurso, será comunicado às demais proponentes que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

7.2.3 – O recurso será dirigido ao presidente da Comissão Permanente de Licitações que poderá reconsiderar sua decisão, ou encaminhá-lo, devidamente fundamentado, a autoridade superior para ser apreciado e julgado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data em que o recurso for encaminhado.

7.2.4 – Nenhum prazo de recurso se iniciará, ou correrá, sem que os autos do processo estejam com vista franqueada às proponentes interessadas.

7.2.5 – Os recursos administrativos deverão ser obrigatoriamente encaminhados para o Endereço: SBN, Quadra 1, Bloco F, Ed. Palácio da Agricultura, 19º andar – GELIC – Brasília/ DF.

7.3 – Impugnação ao Edital

7.3.1 – A impugnação dos termos do edital se efetivará em conformidade com o artigo 41 da Lei nº. 8.666/93, devendo ser protocolada junto ao presidente da Comissão Permanente de Licitações, nos seguintes prazos:

- Por qualquer cidadão, em até 5 (cinco) dias úteis antes da data estabelecida para a abertura dos envelopes de habilitação;
- Pela licitante, em até 2 (dois) dias úteis antes da data estabelecida para a abertura dos envelopes de habilitação.

7.3.2 – A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório, até a decisão da Comissão Permanente de Licitações.

7.4 – Homologação e Adjudicação

7.4.1 – Após decididos os recursos eventualmente interpostos, o objeto da licitação será adjudicado ao vencedor pela Comissão Permanente de Licitações, e o processo submetido ao presidente da VALEC para fins de expedição do ato de homologação do resultado.

7.4.2. Homologado o procedimento administrativo licitatório, a licitante será convocada para a celebração do contrato.

7.4.3. Não havendo o comparecimento da proponente vencedora no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a VALEC poderá convidar sucessivamente as proponentes que lhe seguirem por ordem de classificação, sem prejuízo de outras medidas que possa tomar em relação à proponente faltosa, conforme artigo 64, § 2º, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

8.0 – CONDIÇÕES CONTRATUAIS

8.1 – Medição e Pagamento

8.1.1 – As obras e serviços executados serão medidos conforme Norma de Medição e Pagamento vigente. Os preços serão os constantes da Proposta de Preços da proponente contratada .

8.1.2 – As medições serão processadas mensalmente, em conformidade com o estipulado na Proposta de Preços aprovada.

8.1.3 – A VALEC pagará à contratada, pelos serviços contratados e executados, os preços integrantes da proposta aprovada, ressalvada a incidência de reajustamento e a ocorrência de casos de força maior.

8.1.4 – Fica expressamente estabelecido que os preços incluem todos os custos diretos e indiretos para a execução dos serviços, de acordo com as condições previstas nas especificações e normas indicadas no edital e demais documentos da licitação, constituindo assim sua única remuneração pelos trabalhos contratados e executados.

8.1.5 – Aprovada a documentação encaminhada, será emitido o atestado de conformidade dos serviços. A VALEC então autorizará a contratada a apresentar a nota fiscal correspondente à medição aprovada, que será encaminhada à superintendência da VALEC competente para a tramitação pertinente.

8.1.6 – Será observado o prazo de até 30 (trinta) dias, para pagamento, contados a partir da data do protocolo na VALEC do respectivo documento de cobrança.

8.1.7 – Caso ocorra atraso no pagamento devido, sem que haja culpa da contratada, os valores deverão ser atualizados financeiramente pelo índice de variação do IPCA/IBGE em vigor, desde a data final do vencimento do documento de cobrança até a data do efetivo pagamento.

8.2 – Fiscalização

8.2.1 – Os serviços objeto dessa licitação, quando contratados, serão fiscalizados pela VALEC ou por prepostos, credenciados junto à licitante contratada.

8.2.2 – A fiscalização de que trata esse item não exclui nem reduz a responsabilidade da licitante vencedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, a ocorrência destes, não implicará em co-responsabilidade da VALEC ou de seus agentes e prepostos (artigos 69 e 70 da Lei n.º. 8.666/93).

8.2.3 – A VALEC se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços realizados em desacordo com o contrato, normas e especificações.

8.2.4 – A licitante vencedora é obrigada a reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, de acordo com o artigo 69 da Lei n.º. 8.666/93 e suas alterações.

8.2.5 – A licitante vencedora do certame é responsável pelos danos causados diretamente à VALEC ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado, de acordo com o artigo 70 da Lei n.º. 8.666 e suas alterações.

8.2.6 – Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do edital, deverão ser prontamente atendidas pela licitante vencedora do certame, sem ônus para a VALEC.

8.3 – Sanções

8.3.1 – A proponente vencedora que deixar de atender às cláusulas estabelecidas no contrato, assegurado o direito à prévia defesa, ficará sujeita às sanções estabelecidas na Lei n.º. 8.666/93, em especial os artigos 86 e 87, a saber:

- a) Advertência
- b) Multa diária de 0,03% sobre o valor total do contrato, corrigido monetariamente, enquanto perdurar a situação de infringência.

8.3.2 – O valor total das multas não poderá ultrapassar 1,5% (ume meio por cento) do valor total do contrato, corrigido monetariamente, limite que permitirá sua rescisão, não cabendo, neste caso, aplicação cumulativa de multa prevista no item 8.3.4.

8.3.3 – As multas serão cobradas por ocasião do primeiro pagamento que vier a ser efetuado após sua aplicação.

8.3.4 – Ocorrendo rescisão por motivo imputável à proponente vencedora, arcará esta com uma multa rescisória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, corrigido monetariamente, sem prejuízo da aplicação das perdas e danos apurados e de outras sanções cabíveis.

8.4 – Rescisão

8.4.1 – O contrato resultante da presente licitação poderá ser rescindido, de conformidade com o disposto na Lei nº. 8.666, de 21/06/93.

8.4.2 – Na hipótese de ocorrer rescisão administrativa, à contratante são assegurados os direitos previstos no artigo 80, incisos I a IV, e §§ 1º ao 4º, do aludido diploma legal, no que couber.

8.4.3 – O não cumprimento pela contratada de quaisquer de suas obrigações trabalhistas previdenciárias e sociais, principalmente o pagamento de seu pessoal nos prazos devidos, ou a reiterada impontualidade no cumprimento dessas obrigações, ensejará a rescisão do contrato pela contratante.

8.4.4 – O contrato poderá ser rescindido a qualquer momento por acordo entre as partes, mediante aviso com 30 (trinta) dias de antecedência, desde que haja conveniência para a VALEC, conforme artigo 79, inciso II, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

8.4.5 – A rescisão amigável se dará por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração.

8.5 – Sub-rogação e Sub-contratação

8.5.1 – Não será permitida a cessão, sub-rogação total ou de parte do objeto licitado.

8.5.2 – A subcontratação parcial das obras e serviços licitados será permitida mediante prévia e expressa autorização da VALEC, no limite de 30% (trinta por cento) do valor dos serviços, especializados basicamente: pavimentação, contenção de taludes e proteção vegetal.

8.6 – Reajustamento

8.6.1 – Na eventual hipótese de prorrogação do prazo de vigência do presente contrato, nos termos do art. 57, I da Lei nº 8.666/93, os preços unitários dos serviços ao serem executados, desde que transcorrido um ano da data de apresentação da respectiva proposta pela licitante vencedora, serão reajustados, de acordo com as seguintes fórmulas:

Serviços de Infra-estrutura

$$V_r = V_o \times K_i$$

$$K_i = K_1 (E_i/E_o) + K_2 (C_i/C_o) + K_3 (S_i/S_o) + K_4 (T_i/T_o) + K_5 (M_{ei}/M_{eo}) + K_6 (m_{oi}/m_{oo}) + K_7 (O_{di}/O_{do}) + K_8 (G_i/G_o) + K_9 (P_i/P_o)$$

onde:

V_r = valor reajustado

V_o = valor contratual a ser reajustado

$$K_1 = 0,444$$

$$K_2 = 0,046$$

K3 = 0,010
K4 = 0,012
K5 = 0,180
K6 = 0,110
K7 = 0,146
K8 = 0,002
K9 = 0,050

Ei Eo = equipamento nacional, código A0159908

Ci Co = cimento, código A0159924

Si So = produtos siderúrgicos, código A0159940

Ti To = madeira, código A0159932

Mei Meo = mão-de-obra especializada, código A0159886

moi moo = mão-de-obra não especializada, código A0159894

Odi Odo = óleo diesel, código A0160027

Gi Go = gasolina, código A0160019

Pi Pó = pneus, código A0159991

li/lo = relações entre os índices setoriais referentes ao Custo Nacional de Construção Civil e Obras Públicas, publicados pela fundação Getúlio Vargas, correspondentes, respectivamente, à data do reajuste e à data de apresentação da proposta.

8.6.2 – Não se admitirá quaisquer encargos financeiros, como juros, despesas bancárias e ônus semelhantes.

8.6.3 – Os valores a serem pagos, no caso de ocorrer atraso na data prevista, deverão ser atualizados financeiramente pelos índices de variação do INPC/IBGE em vigor, *pro rata die*, adotados pela legislação federal que rege a ordem econômica, desde que a data final de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento.

8.7 – Garantia Contratual

8.7.1 – Na assinatura do contrato, a proponente deverá prestar garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, sob a forma de qualquer das modalidades previstas no artigo 56, § 1º da Lei 8.666/93.

8.7.2 – Na hipótese de alteração do valor do contrato, por aditamento ou reajustamento, o valor da garantia deverá ser revisado nas mesmas condições do item 8.8.1 observados os valores efetivamente pagos pela VALEC.

8.7.3 – As garantias prestadas pela proponente vencedora, excetuados os valores descontados nos termos do contrato a ser firmado, serão restituídas ou liberadas pela VALEC, até 10 (dez) dias após o término do prazo contratual.

9.0 – DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

9.1 – A simples apresentação de documentação não envolve qualquer compromisso de

contratação por parte da VALEC, importando, entretanto, irrestrita e irretratável aceitação das condições de qualificação e dos termos deste edital.

9.2 – Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

9.3 – O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

9.4 – As normas que disciplinam esta concorrência serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

9.5 – Quaisquer alterações no edital ou nas datas fixadas para a realização das sessões públicas, serão divulgadas mediante publicação no Diário Oficial da União e jornais de grande circulação, na forma do § 4º do artigo 21 da Lei nº. 8.666/93.

9.6 – A prática de quaisquer dos atos aqui previstos não resultará, a qualquer tempo e sob qualquer condição, no direito a ressarcimento ou indenização pelas proponentes.

9.7 – Em todos os casos, será assegurado às proponentes ou terceiros, o direito constitucional da ampla defesa e do contraditório.

9.8 – Os horários estabelecidos no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, para todos os efeitos, o horário de Brasília/DF.

9.9 – O presente edital e suas exigências técnicas foram elaborados em conformidade com a documentação constante na fase interna do processo nº 740/2010, conforme memorando nº 029-11/2010-SUCON, encaminhado pela Superintendência de Construção – SUCON.

Brasília, 25 de abril de 2011.

Cleilson Gadelha Queiroz
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1.0 OBJETIVO DOS TRABALHOS

O objetivo dos trabalhos é a execução das obras e serviços de engenharia na EF-151 Ferrovia Norte Sul, para a construção do acesso rodoviário ao pátio de Guaraí/TO, com a extensão total de 2.240,65 m.

2.0 ESCOPO DOS SERVIÇOS

Os serviços constantes do escopo deverão ser desenvolvidos de acordo com as normas, instruções e especificações de serviços estabelecidas pela VALEC e as da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas.

A construtora deverá alocar a mão-de-obra, equipamentos e demais recursos necessários à realização dos serviços solicitados pela SUCON e que compreendem, entre outros:

Serviços de Infra-estrutura

- Escavação, carga, descarga e transporte de material de 1ª categoria
- Execução de Aterro
- Reconformação manual de talude
- Execução de valetas de crista de corte, pé de aterro e em banquetas
- Execução de sarjetas de corte e aterro
- Execução de descidas d'água, caixas e dispositivos amortecedores
- Execução de dreno longitudinal e horizontal profundo
- Fornecimento e assentamento de tubo de concreto
- Execução de bueiro tubular e celular de concreto
- Proteção de taludes com hidrossemeadura e solo coesivo
- Pavimentação

3.0 ORGANIZAÇÃO CONSTRUTORA

3.1 Recursos Humanos

Para a execução dos serviços constantes do escopo, deverão ser disponibilizadas as equipes técnica e administrativa apresentadas nos quadros a seguir:

EQUIPE TÉCNICA DE NÍVEL SUPERIOR	
FUNÇÃO	QUANTIDADE/NÍVEL
Coordenador do Contrato	1/P0
Chefe de Equipe de Obra	1/P1
Engenheiro Pleno de Infraestrutura	1/P1

Um mesmo profissional não poderá ocupar mais de uma área de atuação.

EQUIPE DE NÍVEL TÉCNICO	
FUNÇÃO	QUANTIDADE/NÍVEL
Sênior Nível I	2/TO
Pleno	2/T2
Médio	2/T3
Auxiliar	2/T4

EQUIPE ADMINISTRATIVA	
FUNÇÃO	QUANTIDADE/NÍVEL
Assistente Administrativo/Chefe de Escritório	1/A0
Auxiliar Administrativo	1/A1
Operador de Computador	1/A2
Secretária	1/A2
Motorista	4/A3
Servente/Contínuo/Vigia	4/A4

3.2 – Recursos Materiais

A contratada é responsável por prover todos os meios necessários à execução dos serviços, em consonância com o estabelecido na sua Proposta de Preços.

A efetiva mobilização da equipe, veículos, equipamentos e instalações da empresa contratada deverão ser compatíveis com o cronograma dos serviços previsto, em consonância com as orientações e solicitações da VALEC.

4.0 ATRIBUIÇÕES DA VALEC

A VALEC exercerá ampla fiscalização durante a execução dos serviços, devendo a mesma ter acesso às instalações da contratada a qualquer tempo, cabendo à contratada fornecer os relatórios e documentos que forem solicitados.

A VALEC se obriga a fornecer à contratada, dentro das disponibilidades, elementos e dados de interesse, referentes aos serviços contratados.

Visando a que os serviços sejam executados segundo o critério adotado, a VALEC exercerá a função de coordenação dos serviços de implantação de todo o empreendimento.

São propriedade da VALEC todas as peças de trabalho executadas pela empresa contratada, tais como, folhas de cálculo, boletins e resultados de ensaios de caracterização, memoriais, seções, amarrações, inclusive disquetes, CD's, rascunhos e outros documentos afins, que serão entregues à VALEC uma vez concluídos os serviços.

5.0 PRAZO

Os serviços objeto desta concorrência deverão ser prestados por um período de **3 (três) meses consecutivos**, podendo ser prorrogado a critério da VALEC, em conformidade com o Artigo 57 de Lei 8.666 de 21/06/93 e suas alterações.

ANEXO II – INDICAÇÕES PARTICULARES

ANEXO II INDICAÇÕES PARTICULARES

1.0 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1.1 Capacidade Técnica da Proponente

Os atestados ou certidões deverão comprovar que a proponente executou os serviços a seguir:

SERVIÇOS	QUANTIDADES MÍNIMAS
ESCAVAÇÃO EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA	30.000,00 m ³
COMPACTAÇÃO DE ATERRO	23.000,00 m ³
TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO	12.000,00 m ²
EXECUÇÃO DE HIDROSSEMEADURA	12.000,00 m ²
EXECUÇÃO DE BUEIRO TUBULAR 0,40m ≤ Ø ≤ 1,20m	58,00 m
PINTURA DE FAIXA DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL	300,00 m ²

2.0 DA PROPOSTA DE PREÇOS

2.1 Preenchimento dos Quadros da Proposta de Preços

Na Proposta de Preços deverão ser apresentados os quadros relacionados a seguir:

- Anexo IX A – Quadro de Quantidades e Preços
- Anexo IX B – Composição dos custos Unitários dos Serviços
- Anexo IX C – Produção Horária dos Equipamentos Mecânicos
- Anexo IX D – Custo Horário de Utilização dos Equipamentos
- Anexo IX E – Cronograma Financeiro
- Anexo IX F – Cronograma de Utilização dos Equipamentos
- Anexo IX G – Demonstrativo dos Encargos Sociais
- Anexo IX H – Composição do Percentual para Benefícios e Despesas Indiretas - BDI
- Anexo IX I – Despesas Fiscais
- Anexo IX J – Dados Bancários
- Anexo XIII – Cronograma Físico

2.2 Exame da Proposta de Preços

No exame das Propostas de Preços serão considerados:

- A obrigatoriedade de apresentação dos quadros exigidos neste edital;
- A coerência entre os preços unitários propostos;

- O demonstrativo do percentual adotado para os encargos sociais;
- No BDI não deverão ser considerados os percentuais referentes ao IRPJ e CSLL;
- A verificação do atendimento a todos os itens anteriores, sendo que o não atendimento a qualquer deles implicará na desclassificação da Proposta de Preços correspondente e, conseqüentemente, eliminação da proponente.

ANEXO III - NORMAS PARA MEDIÇÃO E PAGAMENTO

ANEXO III NORMAS PARA DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

1.0 MEDIÇÃO

1.1 Os serviços serão medidos mensalmente respeitados os preços unitários e os encargos e custos indiretos constantes da Proposta de Preços da contratada.

1.2 – A medição dos serviços realizados será feita mensalmente pela contratante devendo seus quantitativos serem lançados no respectivo Boletim de Medição. Ao término de todos os serviços, a contratante emitirá a Medição Final correspondente.

1.3 – Cada medição abrangerá o período que vai do 26º dia do mês anterior ao 25º dia do mês de execução.

1.3.1 – A primeira medição compreenderá o período que vai da data de emissão da primeira Ordem de Serviço até o 25º dia do mesmo mês.

1.3.2 – A contratada, através de representante credenciado, deverá acompanhar os serviços de elaboração da medição.

1.4 – Com base na medição dos serviços realizados, a contratante emitirá até o 10º dia útil do mês subsequente ao da execução, o Boletim de Medição Mensal contendo os quantitativos dos serviços, executados sem atraso de acordo com o cronograma aprovado, acompanhado do respectivo demonstrativo financeiro e de carta à contratada autorizando o faturamento correspondente.

Os serviços realizados com atraso em relação ao cronograma em vigor no mês de sua execução, serão relacionados em Boletim de Medição Complementar indicando, obrigatoriamente, o mês de execução contratual conforme estabelecido no Cronograma. Este Boletim de Medição Complementar, quando houver, será emitido de acordo com a sistemática indicada no item 1.4 acima.

1.5 – Na hipótese de não concordar com os quantitativos, constantes dos Boletins de Medição, a contratada poderá apresentar, por escrito, em até 10 dias úteis, após a data de emissão do Boletim, os motivos de sua contestação, devidamente fundamentados, para análise e decisão por parte da contratante. A não contestação nesse prazo anulará reivindicação posterior por parte da contratada e será considerada como plena concordância e aceitação das quantidades medidas.

Na hipótese da contratante decidir como justa e aceitável a reivindicação da contratada, emitirá Boletim de Medição Complementar indicando os quantitativos da reivindicação que forem por ela aceitos e o ajuste correspondente será efetuado no primeiro pagamento subsequente.

2.0 PAGAMENTO

2.1 A VALEC pagará à contratada, pelos serviços contratados e executados, os preços integrantes da Proposta de Preços aprovada, ressalvada a incidência de reajustamento e a ocorrência de imprevistos. Fica expressamente estabelecido que nos preços propostos estão inclusos todos os custos diretos e indiretos para a execução dos serviços, constituindo sua única remuneração pelos trabalhos contratados e executados.

No caso dos serviços realizados excederem, justificadamente, as quantidades previstas, a contratada será remunerada pelas quantidades excedentes, efetivamente realizadas, com base nos custos unitários, constante da sua Proposta de Preços

2.2 – Após o recebimento da autorização de faturamento a contratada emitirá os documentos de cobrança em conformidade com os Boletins de Medição, o contrato e a legislação vigente e os submeterá à contratante juntamente com os comprovantes de recolhimento dos encargos sociais vencidos, fazendo entrega dos mesmos em seu Protocolo Geral.

A primeira fatura deverá ser acompanhada dos comprovantes das inscrições legais e previdenciárias, específicas para os estabelecimentos abertos em função desde contrato.

2.3 – Desde que os documentos de cobrança e demais documentos que os acompanham estejam em conformidade com o Contrato, a contratante efetuará o pagamento até o 30º dia após a apresentação e registro dos mesmos em seu Protocolo Geral, até às 14:00 horas.

2.3.1 – É vedado à contratada o endosso, desconto ou cobrança bancária de títulos representativos de créditos seus, oriundos desde contrato, sem prévia autorização por escrito da contratante, que poderá negá-lo.

2.3.2 – Caso a contratante autorize o desconto ou a cobrança bancária das duplicatas emitidas pela contratada, as despesas bancárias e quaisquer outras decorrentes da operação correção por conta desta.

2.4 – Caso sejam constatados pela contratante erros, falhas ou divergências nos documentos referidos nesta cláusula, o prazo para o pagamento estabelecido no item 2.3 só será contado a partir da data de reapresentação, pela contratada, dos documentos de cobrança, devidamente corrigidos, não incidindo, neste caso, qualquer acréscimo ou ônus sobre tais pagamentos.

ANEXO IV - MINUTA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

ANEXO IV MINUTA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

**CONTRATO N° 0xx/11
PROCESSO N° 740/10**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM A
VALEC – ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES
E FERROVIAS S.A., COMO
CONTRATANTE E
....., COMO
CONTRATADA.**

VALEC - ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A., empresa pública federal, concessionária de serviço público, vinculada ao Ministério dos Transportes, com sede no Setor Bancário Norte – SBN, Quadra 01, Bloco 'F', Ed. Palácio da Agricultura, 15°/20° andares, na Cidade de Brasília/DF, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o no 42.150.664/0001-87, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu *Diretor-Presidente José Francisco das Neves* e pelo *Diretor de Planejamento Francisco Elísio Lacerda*, e, com sede na, na Cidade, Estado, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o nº., doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por, resolvem com base no Processo nº 740/10, que deu origem à CONCORRÊNCIA N° 005/11, homologada em/.../..., tendo por fundamento legal o Artigo 23, Inciso I, Alínea "c", da Lei nº 8.666, de 21/06/93, e demais diplomas que a alteram, celebrar o presente contrato, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1 - Contratação de empresa para execução das obras e serviços de engenharia para construção do acesso rodoviário do pátio de Guaraí/TO, com a extensão total de 2.240,65 m.

1.1 – Serviço a serem desenvolvidos:

1.1.1 - Os serviços objeto deste contrato, cujo detalhamento se encontra no Anexo I, do Edital, Termo de referência, compreendem, mas não se limitam a:

- 1 – Escavação, carga, descarga e transporte de material de 1ª categoria;
- 2 – Execução de aterro;
- 3 – Reconformação manual de talude;
- 4 – Execução de valetas de crista de corte, pé de aterro e em banquetas;
- 5 – Execução de sarjetas de corte e aterro;

- 6 – Execução de descidas d' água, caixas e dispositivos amortecedores;
- 7 – Execução de dreno longitudinal e horizontal profundo;
- 8 – Fornecimento e assentamento de tubo de concreto;
- 9 – Execução de bueiro tubular e celular de concreto;
- 10 – Proteção de taludes com hidrossemeaduras e solo coesivo;
- 11 – Pavimentação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOCUMENTOS CONTRATUAIS

2.1 - Fazem parte integrante do presente contrato os seguintes documentos, independente de suas transcrições:

- Edital da Concorrência no 005/11 e seus Anexos;
- Proposta da **CONTRATADA**.

2.2 - Em caso de dúvida ou divergência entre os termos dos documentos contratuais referidos no item anterior, prevalecerão sempre os do contrato. As referências, nestes instrumentos, às Cláusulas, itens e subitens correspondem sempre as do presente contrato, salvo outra indicação expressa.

CLÁUSULA TERCEIRA – ORDENS DE SERVIÇO

3.1 - Os serviços objeto do presente contrato serão executados, em estrita conformidade com as normas e especificações da **CONTRATANTE** por meio de Ordens de Serviço emitidas pela **CONTRATANTE** e aceitas pela **CONTRATADA**.

3.1.1 - Todo e qualquer serviço somente será iniciado após a emissão e aceite da respectiva Ordem de Serviço.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO DE EXECUÇÃO

4.1 – O prazo de vigência do presente contrato será de 03 (três) meses, contado a partir da data de sua assinatura.

4.2 – O presente contrato poderá ser prorrogado conforme estabelecido no art. 57, inciso I, da Lei nº 8.666/93, por interesse da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇOS

5.1 – Os SERVIÇOS serão executados sob regime de empreitada por preços unitários.

5.2 – Pelo fiel e integral cumprimento das obrigações contratuais aqui estabelecidas, referentes aos SERVIÇOS sob regime de empreitada, efetivamente prestados e aceitos, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** os preços estabelecidos no Quadro de Quantidades e Preços do Anexo IX A do edital.

5.3 – Os preços constantes do Quadro de Quantidades e Preços são acordados como a remuneração total da **CONTRATADA**, abrangendo todas as despesas e custos que direta

ou indiretamente decorram do que seja necessário para o cumprimento das obrigações contratuais, inclusive os tributos, taxas e seguros incidentes para a execução dos SERVIÇOS e do contrato. Não serão considerados quaisquer pleitos da **CONTRATADA** de adicional nos preços unitários decorrentes de falhas ou omissões que venham a ser pela mesma verificadas após a assinatura deste contrato.

5.4 – Eventuais SERVIÇOS adicionais só poderão ser executados após autorização por escrito da **CONTRATANTE** e terão seu valor composto com elementos constantes da Planilha de Custo Unitário do Serviço, Anexo XI B do edital, e somente serão liberados para pagamento após a emissão de Termo Aditivo Contratual aceito pelas partes. Ocorrendo a impossibilidade de composição do valor dos SERVIÇOS adicionais com os elementos da referida tabela, deverá a **CONTRATADA** apresentar proposta específica explicitando claramente a composição do valor ofertado para julgamento da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEXTA – MEDIÇÃO

6.1 – A medição dos SERVIÇOS realizados será feita mensalmente pela **CONTRATANTE** devendo seus quantitativos ser lançados no respectivo Boletim de Medição. Ao término de todos os SERVIÇOS, a **CONTRATANTE** emitirá a Medição Final correspondente.

6.2 – Cada medição abrangerá o período que vai do 26º (vigésimo sexto) dia do mês anterior ao 25º (vigésimo quinto) dia do mês de execução.

6.2.1 – A primeira medição compreenderá o período que vai da data de emissão da primeira Ordem de Serviço até o 25º (vigésimo quinto) dia do mesmo mês.

6.2.2 – A **CONTRATADA**, por meio de representante credenciado, deverá acompanhar os SERVIÇOS de elaboração da medição.

6.3 – Com base na medição dos SERVIÇOS realizados, a **CONTRATANTE** emitirá até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao da execução, o Boletim de Medição Mensal contendo os quantitativos dos SERVIÇOS executados sem atraso de acordo com o cronograma aprovado, conforme previsto no item 4.3, acompanhado do respectivo demonstrativo financeiro e de carta à **CONTRATADA** autorizando o faturamento correspondente. Os SERVIÇOS realizados com atraso em relação ao cronograma em vigor no mês de sua execução, serão relacionados em Boletim de Medição Complementar indicando, obrigatoriamente, o mês de execução contratual conforme estabelecido no Cronograma. Este Boletim de Medição Complementar, quando houver, será emitido de acordo com a sistemática indicada neste item.

6.4 – Na hipótese de não concordar com os quantitativos, constantes dos boletins de medição, a **CONTRATADA** poderá apresentar, por escrito, em até 10 (dez) dias úteis, após a data de emissão do boletim, os motivos de sua contestação, devidamente fundamentados, para análise e decisão por parte da **CONTRATANTE**. A não contestação nesse prazo anulará reivindicação posterior por parte da **CONTRATADA** e será considerada como plena concordância e aceitação das quantidades medidas. Na hipótese

da **CONTRATANTE** decidir como justa e aceitável a reivindicação da **CONTRATADA**, emitirá Boletim de Medição Complementar indicando os quantitativos da reivindicação que forem por ela aceitos e o ajuste correspondente será efetuado no primeiro pagamento subsequente.

CLÁUSULA SÉTIMA – FATURAMENTO E PAGAMENTO

7.1 – Após o recebimento da autorização de faturamento a **CONTRATADA** emitirá os documentos de cobrança em conformidade com os Boletins de Medição, o contrato e a legislação vigente e os submeterá à **CONTRATANTE** juntamente com os comprovantes de recolhimento dos encargos sociais vencidos, fazendo entrega dos mesmos em seu Protocolo Geral. A primeira fatura deverá ser acompanhada dos comprovantes das inscrições legais e previdenciárias, específicas para os estabelecimentos abertos em função desde contrato.

7.2 – Desde que os documentos de cobrança e demais documentos que os acompanham estejam em conformidade com o contrato, a **CONTRATANTE** efetuará o pagamento até o 30º (trigésimo) dia após a apresentação e registro dos mesmos em seu Protocolo Geral, até as 14:00 horas.

7.2.1 – É vedado à **CONTRATADA** o endosso, desconto ou cobrança bancária de títulos representativos de créditos seus, oriundos desde contrato, sem prévia autorização por escrito da **CONTRATANTE**, que poderá negá-lo.

7.2.2 – Caso a **CONTRATANTE** autorize o desconto ou a cobrança bancária das duplicatas emitidas pela **CONTRATADA**, às despesas bancárias e quaisquer outras decorrentes da operação correção por conta desta.

7.3 – Caso sejam constatados pela **CONTRATANTE** erros, falhas ou divergências nos documentos referidos nesta cláusula, o prazo para o pagamento estabelecido no item 7.2 só será contado a partir da data de reapresentação, pela **CONTRATADA**, dos documentos de cobrança, devidamente corrigidos, não incidindo, neste caso, qualquer acréscimo ou ônus sobre tais pagamentos.

CLÁUSULA OITAVA – REAJUSTAMENTO

Na eventual hipótese de prorrogação do contrato, cujo prazo ultrapasse a 03 (três) meses, os preços unitários dos serviços objeto deste contrato serão reajustados anualmente de acordo com as seguintes fórmulas:

Serviços de Infra-estrutura:

$$V_r = V_o \times K_i$$

$$K_i = K_1 (E_i/E_o) + K_2 (C_i/C_o) + K_3 (S_i/S_o) + K_4 (T_i/T_o) + K_5 (M_{ei}/M_{eo}) + K_6 (m_{oi}/m_{oo}) + K_7 (O_{di}/O_{do}) + K_8 (G_i/G_o) + K_9 (P_i/P_o)$$

onde:

Vr = valor reajustado

Vo = valor contratual a ser reajustado

K1 = 0,444

K2 = 0,046

K3 = 0,010

K4 = 0,012

K5 = 0,180

K6 = 0,110

K7 = 0,146

K8 = 0,002

K9 = 0,050

Ei Eo = equipamento nacional, código A0159908

Ci Co = cimento, código A0159924

Si So = produtos siderúrgicos, código A0159940

Ti To = madeira, código A0159932

Mei Meo = mão-de-obra especializada, código A0159886

moi moo = mão-de-obra não especializada, código A0159894

Odi Odo = óleo diesel, código A0160027

Gi Go = gasolina, código A0160019

Pi Pó = pneus, código A0159991

li/lo = relações entre os índices setoriais referentes ao Custo Nacional de Construção Civil e Obras Públicas, publicados pela fundação Getúlio Vargas, correspondentes, respectivamente, à data do reajuste e à data da apresentação da proposta.

CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO

9.1 – A FISCALIZAÇÃO dos SERVIÇOS será exercida pela **CONTRATANTE** ou por prepostos credenciados junto à **CONTRATADA** que poderão, em qualquer ocasião, inspecionar a execução dos SERVIÇOS, podendo rejeitá-los, total ou parcialmente, e determinar que a **CONTRATADA** substitua ou refaça, às suas expensas, as partes defeituosas, o que deverá ser prontamente atendido.

9.2 – A **CONTRATADA** permitirá e facilitará a inspeção dos SERVIÇOS pela FISCALIZAÇÃO, em qualquer dia e hora e prestará os esclarecimentos e as informações por estar solicitados.

9.3 - A **CONTRATADA** deverá indicar representante tecnicamente habilitado para, juntamente com a **FISCALIZAÇÃO**, adotar as providências necessárias ao bom andamento dos **SERVIÇOS**.

9.4 – A ação ou a omissão da **FISCALIZAÇÃO** não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** pela execução dos **SERVIÇOS** inclusive perante terceiros.

9.5 – A **CONTRATANTE** reserva-se o direito de estabelecer procedimentos administrativos complementares, visando o acompanhamento do contrato.

9.6 – As comunicações e os avisos expedidos pela **CONTRATADA**, em decorrência deste contrato, só serão válidos se encaminhados por escrito à **FISCALIZAÇÃO** pelo representante da **CONTRATADA** indicando conforme item 9.3 acima, ressalvados os casos que obriguem o registro no Protocolo Geral **CONTRATANTE**, conforme disposto neste contrato ou em instruções específicas.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE QUALIDADE E RESPONSABILIDADE TÉCNICA

10.1 – A **CONTRATADA** responderá de maneira absoluta e inescusável pela perfeição dos **SERVIÇOS**, pela qualidade dos materiais empregados e pelos processos utilizados na sua aplicação, assumindo inteira, total e exclusiva responsabilidade pelos **SERVIÇOS** efetuados.

10.2 – Se, por circunstâncias imputável à **CONTRATADA**, os **SERVIÇOS** realizados apresentarem omissões ou defeitos decorrentes de sua execução, a **VALEC** notificará, por escrito, à **CONTRATADA**, que deverá corrigir essas omissões ou defeitos sem quaisquer ônus para a **CONTRATANTE** e nos prazos por esta última estipulados.

10.2.1 – Ao proceder à correção dos efeitos, a **CONTRATADA** deverá ter em conta os prazos contratuais estabelecidos e observar o disposto nesta.

10.3 – No caso de a **CONTRATADA** recusar-se ou negligenciar em corrigir os defeitos, erros, omissões ou falhas nos **SERVIÇOS**, a **CONTRATANTE**, ou firma por ela credenciada procederá à correção dos mesmos, respondendo a **CONTRATADA** pelo ônus relativo a tal inadimplemento contratual e sanções correspondentes.

10.4 – Caso a **CONTRATANTE** venha a pagar diretamente os **SERVIÇOS** executados, de acordo com o estabelecimento no item 10.3, será ressarcida dos valores respectivos, e de imediato, pelo desconto respectivo nos créditos de qualquer pagamento ainda devido à **CONTRATADA**, ou, em não os havendo, nas garantias contratuais sem prejuízo do disposto na Cláusula Décima Oitava e da cobrança judicial respectiva se assim desejar proceder a **CONTRATANTE**.

10.5 – A **CONTRATADA** será responsável por quaisquer danos sofridos, ou que a **CONTRATANTE** venha a sofrer, em decorrência de atrasos na entrega parcial ou final dos **SERVIÇOS**, exceto nos casos de força maior definidos na Cláusula Décima Sexta.

10.6 – A **CONTRATADA** será responsável pela segurança e solidez das obras contratadas, nos termos do Artigo 618 do Código Civil Brasileiro, sem prejuízos das demais responsabilidades contratuais e legais previstas.

10.7 – Até o recebimento definitivo dos **SERVIÇOS**, a **CONTRATADA** será responsável pelo manuseio, guarda e utilização de todos os materiais, equipamentos, móveis e demais bens fornecidos pela **CONTRATANTE**, recebidos pela **CONTRATADA**, se corrigidos e pertinentes à execução dos **SERVIÇOS**, os quais relacionados “ad-futurum” e farão parte integrante do presente Contrato.

10.7.1 – Durante o tempo em que tais bens estiverem em poder da **CONTRATADA**, esta será a fiel depositária para todos os fins legais.

10.7.2 – A **CONTRATADA** terá tão somente a detenção de posse dos bens, a título precário, conservando-os em nome da **CONTRATANTE** até o final dos **SERVIÇOS**, quando deverá devolver em perfeito estado de conservação, todos os equipamentos, móveis e utensílios, assim como todos os demais bens de propriedade da **CONTRATANTE** que não tenham sido incorporados às obras.

10.7.3 – Além de conservar os bens de propriedade da **CONTRATANTE** sob sua guarda e responsabilidade, zelando pelo seu bom funcionamento, se obriga a **CONTRATADA** a não ceder o uso dos bens, a quem seja e a qualquer título, sem prévia autorização.

10.7.4 – Se, por culpa da **CONTRATADA**, os materiais, equipamentos, móveis, utensílios e outros bens de propriedade da **CONTRATANTE** forem danificados ou apresentarem defeitos por utilização indevida, ou ainda, sofrerem desvio ou extravio, todos os prejuízos daí decorrentes serão ressarcidos pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1 – Concluídos os **SERVIÇOS**, e após a medição final da obra, a **FISCALIZAÇÃO** promoverá no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a solicitação por escrito da **CONTRATADA**, a emissão do Termo de Recebimento Provisório que será acompanhado de relatório apontando os defeitos de construção, caso existam, que deverão ser corrigidos pela mesma.

11.2 – A **CONTRATADA** será responsável pela conservação das obras pelo prazo de até 60 (sessenta) dias corridos a partir da data de emissão do Termo citado em 11.1, prazo esse prorrogável até que sejam corrigidos todos os defeitos.

11.2.1 – Defeitos de construção constatados serão corrigidos pela **CONTRATADA**, sem ônus para a **CONTRATADA**, nos prazos por esta determinados.

11.2.2 – Decorrido o período de tempo estabelecido em 11.2, inclusive eventuais prorrogações, e constatado pela **FISCALIZAÇÃO**, que os defeitos de construção foram corrigidos e sanados, a **CONTRATANTE** emitirá o Termo de Recebimento Definitivo dos **SERVIÇOS**.

11.2.3 – No caso de a **CONTRATADA** recusar-se ou negligenciar em corrigir as deficiências encontradas durante o período citado, a **CONTRATANTE** poderá proceder à correção dessas deficiências e deduzirá as respectivas despesas de qualquer pagamento ainda devido à **CONTRATADA** ou das garantias previstas na Cláusula Décima Nona, sem prejuízo de efetivar cobrança judicial, se assim lhe aprouver.

11.3 – A emissão do Termo de Recebimento Definitivo dos **SERVIÇOS** dará à **CONTRATADA** o direito de proceder à sua desmobilização.

11.4 – Decorridos 30 (trinta) dias da data de emissão do Termo referido no item 11.2.2 e desde que cumpridas todas as obrigações contratualmente assumidas pelas Partes, proceder-se-á ao encerramento formal do contrato.

11.4.1 – A **CONTRATANTE** poderá exigir da **CONTRATADA** e subcontratadas autorizadas, a qualquer tempo durante a vigência do contrato e, em especial quando da formalização do encerramento desta relação contratual, a documentação que julgar necessária à comprovação do cumprimento de todos os encargos fiscais, trabalhistas e previdenciários relativos aos **SERVIÇOS** objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA- SEGUNDA – PESSOAL DA CONTRATADA

12.1 – A **CONTRATADA** assumirá toda a responsabilidade decorrente da legislação fiscal, trabalhista e previdenciária, inclusive seguros contra acidentes de trabalho, não apenas de seus empregados, prepostos ou representantes, como também de toda mão-de-obra, de qualquer natureza, que porventura contratar e/ou utilizar, sendo assim a única responsável pela administração desse pessoal na execução dos **SERVIÇOS**, devendo, em consequência, observar as disposições legais vigentes.

12.2 – A **CONTRATADA** credenciará um representante em Brasília e outro, tecnicamente habilitado, no local dos **SERVIÇOS**, ambos com poderes para representá-la, tecnicamente e legalmente. Todos e quaisquer documentos, avisos, notificações e/ou solicitações a qualquer um deles entregue, será sempre tida como se entregue à **CONTRATADA**, ficando esta obrigada para todos os efeitos legais e contratuais decorrentes daquela entrega.

12.3 – Com o objetivo de garantir o padrão de quantidade dos **SERVIÇOS**, a **CONTRATADA** se obriga a apresentar previamente à **CONTRATANTE** a relação dos empregados que integrarão em nível de chefia e coordenação, o corpo técnico a ser utilizado na execução dos **SERVIÇOS**, reservando-se a **CONTRATANTE** o direito de rejeitar, a seu critério exclusivo, aqueles que, com base nas suas qualificações técnicas, não atenderem às necessidades dos **SERVIÇOS**. Por outro lado, e com o mesmo objetivo, nenhum técnico da **CONTRATADA** já alocado aos **SERVIÇOS** poderá ser por esta afastado sem a prévia aprovação do respectivo substituto pela **CONTRATANTE**.

12.4 – A **CONTRATANTE** reserva-se o direito de exigir, a seu critério, a retirada ou a substituição dentro de 48 (quarenta e oito) horas e sem ônus, de qualquer empregado da

CONTRATADA que prejudicar o andamento normal dos SERVIÇOS ou, ainda, que, por qualquer motivo, se tornar inconveniente ou indesejável no local dos SERVIÇOS.

12.5 – A **CONTRATADA** deverá planejar, conduzir e executar seus SERVIÇOS observando rigorosamente as normas de segurança e medicina do trabalho previstas na legislação em vigor e as instruções e medidas de segurança internas que forem determinadas pela **CONTRATANTE**, por escrito, bem como obriga-se a prover seu pessoal de campo com material e equipamento de proteção e de segurança.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – COOPERAÇÃO COM OUTRAS CONTRATADAS

13.1 – A **CONTRATADA** obriga-se a cooperar com outras empresas contratadas pela **CONTRATANTE**, entrosando-se com elas, a fim de que todos os SERVIÇOS, se desenvolvam conforme a programação estabelecida para cada uma.

13.2 – A **CONTRATADA** conduzirá os seus SERVIÇOS de materiais a não interferir, provocar atrasos, embaraço ou qualquer limitação nos trabalhos das demais contratadas.

13.3 – Quaisquer entendimentos entre as contratadas serão feitos, por escrito, sempre através da **CONTRATANTE**.

13.4 – Em todos os casos em que a execução dos SERVIÇOS, por motivos imputáveis à **CONTRATADA**, ocasionar danos à serviço por terceiros já executados, arcará esta com os custos de restauração dos mesmos às suas condições originais e, em não o fazendo, adotará a **CONTRATANTE** os procedimentos consignados na Cláusula Décima, item 10.3 e 10.4.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – OBRIGAÇÕES LEGAIS E FISCAIS

14.1 – Todos os tributos, direitos, encargos e contribuições de qualquer natureza, inclusive para-fiscais, de competência da União, dos estados e dos municípios, que incidam sobre a prestação dos SERVIÇOS objeto deste contrato, tenham ou não sido considerados em sua PROPOSTA, serão de responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive quanto aos pagamentos e recolhimentos respectivos, exceto:

I – Os Impostos e Contribuições Federais (CONSIRF), que serão recolhidos pela **CONTRATANTE**, em atendimento a IN SRF 480/2004 e suas alterações;

II – O Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, que nos termos do inciso II do § 2º do artigo 6º da Lei Complementar 116/2003, será integralmente retido e recolhido pela **CONTRATANTE**;

§1º Nas hipóteses em que a legislação tributária permitir desconto de subempreitada(s) na base de cálculo do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN e, no caso da subempreitada ter sido autorizada pela **CONTRATANTE**, conforme exigido na Cláusula 21.1, a retenção e o recolhimento do imposto serão realizados pela **CONTRATANTE**, considerando como base de cálculo o valor integral dos serviços.

§2º Nessa hipótese, caberá à **CONTRATADA** comprovar junto ao(s) Município(s), sujeito(s) ativo(s) do ISSQN, eventual/eventuais pagamento(s) do imposto referente ao(s) serviço(s) subcontratado(s), a fim de reaver os valores referentes a estes.

14.2 Todas as Notas Fiscais e/ou documentos afins emitidos pela **CONTRATADA** deverão especificar:

I - Qual/quais a(s) prefeitura(s) ao(s) qual/quais se referem os serviços faturados;

II - Qual/quais o(s) percentual(is) de alíquota(s) adotado(s) na(s) legislação(ões) tributária(s) do(s) município(s) no(s) qual/quais se realizou/realizaram o(s) serviço(s);

III - Qual/quais a(s) base(s) de cálculo referente(s) ao ISSQN sobre os serviços faturados. Parágrafo único. Os dados constantes do subitem 14.2, bem como os demais, inclusive os quantitativos e os valores indicados como desconto da base de cálculo do ISSQN, quando permitido na legislação tributária municipal, deverão ser conferidos e ratificados pelo gestor contratual, mediante carimbo no(s) documento(s), com indicação da data em que se realizou a conferência.

14.3 – Quaisquer alterações nas obrigações fiscais existentes ou criação de novas obrigações fiscais, incidentes sobre a prestação dos SERVIÇOS, desde que em obediência à legislação em vigor, que venham a se refletir nos preços contratuais, implicarão na revisão destes, obrigando-se a **CONTRATADA** a delas dar conhecimento expresse e imediato à **CONTRATANTE**.

14.4 – Serão de responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA** quaisquer indenizações por danos ou prejuízos causados por ação ou omissão sua ou de seu preposto à **CONTRATANTE** ou terceiros, bem como pela inobservância ou infração de disposições previstas em leis, regulamentos ou posturas vigentes em decorrência de execução dos SERVIÇOS previstos neste contrato.

14.5 – Até a data de apresentação do primeiro faturamento, a **CONTRATADA** obriga-se a fazer prova junto à **CONTRATANTE** de sua regularização perante os municípios onde serão realizadas as obras.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – INCENTIVOS FISCAIS

15.1 – Caso os SERVIÇOS, objeto deste contrato, venham a ser beneficiados com incentivos fiscais de quaisquer natureza, que resultem em redução dos custos mesmos, a **CONTRATADA** repassará à **CONTRATANTE** o valor equivalente aos benefícios recebidos.

15.2 – Caso qualquer benefício fiscal, aplicável aos SERVIÇOS deste contrato, deixe de ser gozado por culpa imputável à **CONTRATADA**, esta se obriga a arcar com o ônus decorrente da não incentivação dos mesmos, ficando desde logo acordado que a **CONTRATANTE** pagará sempre o preço incentivado dos SERVIÇOS.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – FORÇA MAIOR

16.1 – Para efeito deste contrato, consideram-se circunstâncias de força maior aquelas definidas na legislação em vigor.

16.2 – Se a **CONTRATADA**, por circunstâncias de força maior, for temporariamente impedidas de cumprir, total ou parcialmente, suas obrigações, deverá comunicar o fato imediatamente à **CONTRATANTE** e ratificar, por escrito, essa comunicação com informações a respeito dos efeitos do evento.

16.3 – Após a constatação pela **CONTRATANTE** da existência de circunstâncias de força maior, ficarão suspensas as obrigações que a **CONTRATADA**, em razão de tais circunstâncias, ficar impedida de cumprir. Enquanto perdurar a mencionada situação inexistirá, por parte da **CONTRATANTE**, obrigação de remunerá-la.

16.3.1 – Quando tal suspensão de obrigações se prolongar por mais de 60 (sessenta) dias qualquer das Partes poderá considerar rescindindo este Contrato e a **CONTRATANTE** terá exclusivamente o encargo de pagar à **CONTRATADA** a importância correspondente aos SERVIÇOS até então executados e aceitos pela FISCALIZAÇÃO.

16.4 – Chuva e suas conseqüências não serão considerados como motivo para prorrogação do prazo contratual estabelecido no item 4.1, salvo quando caracterizarem motivo de força maior, conforme definido na legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA – SEGUROS

17.1 – A **CONTRATADA** se obriga a providenciar e manter em vigor, por sua conta exclusiva, todos os seguros exigidos por lei com vigência a partir da data de início dos SERVIÇOS até seu encerramento.

17.1.1 – Na data de entrega de cada fatura **CONTRATADA** deverá entregar a **CONTRATANTE** o comprovante de recolhimento relativo ao seguro contra acidentes de trabalho.

17.2 – A **CONTRATADA** será responsável pela contratação, por sua conta exclusiva, dos seguros do pessoal, edificações, instalações, equipamentos e veículos próprios que utilizar na execução dos SERVIÇOS e de responsabilidade Civil Geral – Cobertura Cruzada, com a inclusão da **CONTRATANTE**, subcontratadas e terceiros.

17.2.1 – Caso não providencie a cobertura dos seguros mencionados nesta cláusula a **CONTRATADA** assumirá todos os riscos e ônus inerentes à execução dos SERVIÇOS, sem prejuízo de a **CONTRATANTE** poder, nessa hipótese, considerar rescindido esse contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA – MULTAS

18.1 – Caso a **CONTRATADA** não cumpra os prazos contratuais de cada marco indicado na Cláusula Quarta ficará sujeita ao pagamento de uma multa, aplicada por dia de atraso, correspondente a 0,03% (três centésimos por cento) do valor total estimado do Contrato,

especificado no item 22.1, corrigido monetariamente para a data de aplicação de multa, de acordo com a legislação em vigor.

18.1.1 – Se o montante das multas corrigidas monetariamente aplicadas à **CONTRATADA** ultrapassar 1.5% (um inteiro e cinco décimos por cento) do total estimado do Contrato, corrigido para a data de aplicação da última multa, a **CONTRATANTE**, poderá rescindi-lo de pleno direito.

18.2 – A **CONTRATADA** terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, após o recebimento da notificação de multa aplicada pela **CONTRATANTE** para recorrer em petição motivada à Diretoria da VALEC.

18.3 – As multas serão cobradas por ocasião do primeiro pagamento que for devido após sua aplicação, devendo ser descontadas do valor líquido das respectivas faturas, ou de qualquer garantia prestada pela **CONTRATADA** a critério da **CONTRATANTE**.

18.4 – Caso a **CONTRATADA** atrase a execução de parte dos SERVIÇOS previstos no Cronograma Físico de Execução de Obras, em qualquer estágio de construção em que se encontre, a **CONTRATANTE** a seu critério, e independente da aplicação de multa prevista nesta cláusula, poderá adjudicar tais SERVIÇOS a terceiros, permanecendo na íntegra a responsabilidade da **CONTRATADA** em relação aos demais trabalhos, sem que lhe assista qualquer direito de indenização ou pagamento pela transferência de tais SERVIÇOS, além do pagamento dos SERVIÇOS realmente executados e aceitos pela **CONTRATANTE**.

18.5 – Caso a **CONTRATADA**, recupere o atraso que deu origem à multa, a VALEC poderá, a seu critério, devolver o valor das multas cobradas, pelo seu valor original, sem outras compensações, sejam de quaisquer natureza.

CLÁUSULA DÉCIMA-NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

19.1 – Para o fiel cumprimento das obrigações contratuais, a **CONTRATADA** prestará garantia em qualquer das modalidades previstas no artigo 56, parágrafo 1º, da Lei 8.666/93, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do montante contratual, devendo apresentá-la no ato da assinatura do contrato.

19.1.1 – A **CONTRATADA** devesse repor a garantia sempre que a mesma for reduzida ou perdida em consequência do desconto de débitos ou de multas em que a **CONTRATADA** incidir e não recolher no devido tempo.

19.1.2 – A **CONTRATADA** deverá complementar a garantia sempre que a mesma corresponder a valor menor que 5% (cinco por cento) do saldo contratual corrigido monetariamente, conforme legislação que regula a matéria.

19.2 – O pagamento de todo e qualquer documento de cobrança da **CONTRATADA** somente será efetuado pela **CONTRATANTE** se a condição de garantia de que trata esta Cláusula estiver satisfeita.

19.3 – As garantias prestadas pela **CONTRATADA**, excetuados os valores descontados nos termos do presente contrato, serão restituídos ou liberadas pela VALEC 10 (dez) dias após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

19.4 – A garantia a ser prestada vigorará até o cumprimento integral de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – RESCISÃO E SUSPENSÃO TEMPORÁRIA

20.1 – O presente contrato poderá ser rescindido de conformidade com o disposto na Lei 8.666/93. Constitui ainda motivo para rescisão desde contrato a subcontratação de obra, ainda que parcial, sem o prévio e expreso consentimento da VALEC.

20.2 – O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer momento, por acordo entre as partes, mediante aviso com 30 (trinta) dias de antecedência.

20.3 – Ocorrendo rescisão por motivo imputável à **CONTRATADA**, arcará esta com uma multa rescisória de 5%(cinco por cento) sobre o valor total do contrato, corrigido monetariamente, sem prejuízo da aplicação das perdas e danos apurados e de outras sanções cabíveis.

20.4 – Se o contrato for rescindido por causa não imputável à **CONTRATADA**, a **CONTRATANTE** liberará as garantias da Cláusula Décima Nona.

20.5 – Em caso de rescisão, a **CONTRATADA** se obriga a permitir a utilização, pela VALEC, ou terceiros por esta contratada, de seus equipamentos, ferramentas e instalações necessárias à continuidade dos SERVIÇOS, a partir do momento em que for apontado o motivo de rescisão pela **CONTRATANTE**, ocasião em que a **CONTRATADA** deixará de exercer a administração dos SERVIÇOS.

20.5.1 – Pela utilização de equipamentos e ferramentas referidos no item 20.5 a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** os custos honorários constantes da composição da planilha de Custos Unitários do Serviço, Anexo XI B do Edital.

20.5.2 – A utilização referida no item 20.5 prolongar-se-á pelo prazo necessário à conclusão dos SERVIÇOS, quando a **CONTRATANTE** autorizará a desmobilização dos equipamentos e ferramentas.

20.6 – A **CONTRATANTE** poderá, a seu critério exclusivo, por notificação à **CONTRATADA**, suspender a execução dos SERVIÇOS, ainda que não haja motivos imputáveis às Partes que caracterizem inadimplência.

20.7 – Ocorrendo a determinação da suspensão dos SERVIÇOS, nos termos do item 20.6, a **CONTRATADA** e suas eventuais subcontratadas deverão imediatamente interromper seus SERVIÇOS e quaisquer compras ou encomendas de materiais e/ou equipamentos, em condições satisfatórias para a **CONTRATANTE** e também a **CONTRATADA**.

20.8 – Enquanto durar a suspensão dos SERVIÇOS a **CONTRATADA** limitará suas atividades ao suficiente para proteger os SERVIÇOS já executados.

20.9 – Caberá à **CONTRATANTE** reembolsar à **CONTRATADA** das despesas adicionais em que esta razoavelmente incorrer em virtude de suspensão dos SERVIÇOS, conforme forem comprovadas pela **CONTRATADA** e aceitas pela VALEC, a saber:

- a) Despesas como o pessoal da **CONTRATADA**, que a mesma não possa comprovadamente transferir de imediato para outros SERVIÇOS, pelo prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos à contar da data da notificação dos SERVIÇOS;
- b) Despesas provenientes do deslocamento da **CONTRATADA**, para retorno à sua origem;
- c) Despesas de transporte dos equipamentos em operação nos SERVIÇOS na época da suspensão até o local do estacionamento (acampamento) central da **CONTRATADA** ou outro local de SERVIÇO mais próximo;
- d) Despesas que a **CONTRATADA** incorrer com a suspensão dos seus subcontratos, ilimitadas às de mesma natureza das acima indicadas.

20.10 – Se no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias a partir da notificação da suspensão dos SERVIÇOS, a **CONTRATANTE** não promover a sua retomada, ensejará o direito da **CONTRATADA** de solicitar a rescisão do presente contrato.

20.11 – A **CONTRATADA** deverá retomar imediatamente a execução dos SERVIÇOS suspensos quando assim for notificada pela **CONTRATANTE**, devendo entretanto serem acordados novos prazos contratuais pelas Partes para conclusão dos mesmos.

20.12 – Nas hipóteses em que a **CONTRATANTE** puder exercer o direito de rescisão contratual, poderá, caso não execute o seu direito de rescindir o contrato, sustar o pagamento das faturas pendentes até que a **CONTRATADA** cumpra integralmente a condição contratual infringida.

20.13 – Na hipótese de ser alterado, por ato do Governo Federal, o valor da verba consignada na Cláusula Vigésima-Segunda, e/ou na de ocorrência de condições conjunturais, alheias a vontade da **CONTRATANTE**, que impossibilitem a execução dos SERVIÇOS como contratados, fica facultado às Partes, de comum acordo, o direito de suspender a execução dos mesmos ainda que por prazo superior a 120 (cento e vinte), dias sem prejuízo do disposto no item 20.7 desta Cláusula.

CLÁUSULA VIGÉSIMA-PRIMEIRA – SUBCONTRATAÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS

21.1 – A subcontratação parcial das obras e serviços licitados será permitida mediante prévia e expressa autorização da VALEC, no limite de 30% (trinta por cento) do valor dos serviços, sendo vedada a subcontratação integral dos serviços licitados.

21.1.1 – A autorização de subcontratação eventualmente concedida pela VALEC, bem como os pagamentos efetuados nos termos do item anterior não caracterizam sub-rogação, nem eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade pelo integral cumprimento de todos os termos e condições deste contrato, nem tampouco alterará as obrigações assumidas pela **CONTRATADA** perante a VALEC.

21.2 – A VALEC poderá de comum acordo com a **CONTRATADA** efetuar pagamento diretamente à subcontratada referida no item anterior, devendo esta comprovar sua regularidade jurídica e fiscal.

21.3 – Não será permitida, em nenhuma hipótese, a cessão ou sub-rogação total ou parcial do contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA-SEGUNDA – VALOR ESTIMADO DO CONTRATO

22.1 – O valor total estimado deste contrato é de R\$(.....).

CLÁUSULA VIGÉSIMA-TERCEIRA – ALTERAÇÃO CONTRATUAL

23.1 – Este contrato só poderá ser alterado ou modificado em qualquer de suas Cláusulas, mediante Aditivo Contratual.

CLÁUSULA VIGÉSIMA-QUARTA – TRABALHOS ADICIONAIS

24.1 – Obriga-se a **CONTRATADA** a realizar, mediante Termo Aditivo, a preços contratuais, ou previamente acordados quando não previstos no contrato, trabalhos adicionais que, embora não previstos no Quadro de Quantidades e Preços, Anexo XI A do Edital, se tornarem necessários, a critério da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA-QUINTA – MEIO AMBIENTE

25.1 – Fica expressamente vedado à **CONTRATADA** o desmatamento além das estrias necessárias dos SERVIÇOS, bem como a prática, por seus empregados, da caça predatória de acordo com a legislação pertinente e instruções emitidas pela FISCALIZAÇÃO.

25.2 – A **CONTRATADA** se obriga a seguir e adotar as orientações que vierem a ser indicadas pela equipe designada pela **CONTRATANTE**, responsável pela preservação do meio ambiente.

25.3 – A **CONTRATADA** se obriga, ainda, a executar as atividades de monitoramento e controle ambiental, conforme exigido pelos órgãos de meio ambiente e pelo IBAMA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA-SEXTA – RECURSOS FINANCEIROS

26.1 – Os recursos para os serviços objeto deste edital estão consignados no Orçamento Geral da União – OGU e no Plano Plurianual de Investimentos dos exercícios subsequentes, no que couber. Nota de Empenho n°

Programa de Trabalho n.º , Elemento de Despesa n.º

CLÁUSULA VIGÉSIMA-SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

27.1 – O presente contrato terá eficácia a partir da data de sua publicação resumida no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA VIGÉSIMA-OITAVA – FORO

28.1 – As Partes Contratantes elegem o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato e de sua execução.

E, por estarem assim justas e acordadas, as Partes assinam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Brasília-DF, de de 2011.

VALEC - ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A.

Nome: José Francisco das Neves

Cargo: Diretor Presidente

VALEC - ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A.

Nome: Francisco Elísio Lacerda

Cargo: Diretor de Planejamento

CONTRATADA

Nome:

Cargo:

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

ANEXO V – MODELO S DE CARTAS

ANEXO V A
CARTA CREDENCIAL
(Em papel timbrado da empresa)

....., de de 2011

À

VALEC - ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A.

Setor Bancário Norte – SBN, Quadra 1 – Bloco F

Edifício Palácio da Agricultura, 19º andar – CEP: 70.040-908

Brasília/DF

Ref.: Edital de Concorrência nº 005/2011 – VALEC

Att.: Comissão Permanente de Licitações

O abaixo assinado, responsável legal pela empresa, vem, pela presente, informar a V.Sas., que o Sr., Carteira de Identidade nº, é a pessoa designada para representar nossa empresa na licitação acima referida, podendo assinar atas e demais documentos; apresentar impugnações e recursos; inclusive, renúncia expressa a recurso nas fases de habilitação e classificação, se for o caso; e, ainda, praticar todos os atos necessários ao desempenho da representação no referido procedimento licitatório.

Atenciosamente,

Nome, Carteira de Identidade e Assinatura do Responsável Legal

ANEXO V B
CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS
(Em papel timbrado da empresa)

À

VALEC - ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A.

Setor Bancário Norte – SBN, Quadra 1 – Bloco F

Edifício Palácio da Agricultura, 19º andar – CEP: 70.040-908

Brasília/DF

Ref.: Edital de Concorrência nº 005/2011 – VALEC

Att.: Comissão Permanente de Licitações

Prezados Senhores,

(Empresa), com sede na cidade de, à rua, inscrita no CNPJ/MF sob nº, neste ato representada por
....., abaixo assinado, propõe à VALEC a execução dos serviços discriminados no item 2.1 do edital supramencionado, nas seguintes condições:

- a) O preço proposto para a execução dos serviços é de R\$ (em algarismos e por extenso).
- b) O prazo de execução dos serviços é de (em algarismos e por extenso) dias corridos, contados da data da 1ª Ordem de Serviço a ser expedida pela VALEC.
- c) O prazo de validade da Proposta é de (em algarismos e por extenso) dias corridos, contados da data de abertura desta Licitação.
- c) O pagamento de faturas, pela VALEC, deverá ser efetuado em moeda corrente no país, no prazo de até dias corridos, contados da data do adimplemento da obrigação.

Atenciosamente,

Nome, Carteira de Identidade e Assinatura do Responsável Legal

ANEXO VI – MODELOS DE DECLARAÇÕES

ANEXO VI A
DECLARAÇÃO REFERENTE A MENORES
(Em papel timbrado da empresa)

_____ (Nome da
Empresa), _____ (Endereço completo), inscrita no CNPJ
sob o número _____, declara, sob as penas da lei, que cumpre
integralmente a norma contida na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988,
do art. 7º, inciso XXXIII, a saber:

*“ (...) proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menor de dezoito anos e
qualquer trabalho a menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz a partir de
quatorze anos”.*

_____, _____ de _____ de 2011.

Assinatura do declarante

Nome completo do declarante

Cargo do declarante

ANEXO VI B
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO
(Em papel timbrado da empresa)

_____ (**Nome da Empresa**), inscrita no
CNPJ sob o número _____, com endereço sito à
_____, declara, sob as penalidades da lei,
que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente
processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, _____ de _____ de 2011.

Assinatura do declarante

Nome completo do declarante

Cargo do declarante

ANEXO VI C
ATESTADO DE VISITA TÉCNICA
(Emitido pela VALEC)

ATESTADO

Atesto que o sr. Eng. , portador da carteira do CREA nº ,^a Região, representando a empresa , CNPJ nº , nos termos do item do edital de Concorrência nº / 2011, conforme o inciso III, artigo 30 da Lei 8.666/93, compareceu à , tomou conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalho e recebeu as informações técnicas pertinentes.

_____, _____ de _____ de 2011.

ANEXO VI D
DECLARAÇÃO DE INCLUSÃO DE ENCARGOS
(Em papel timbrado da empresa)

_____ (Nome da Empresa), inscrita no
CNPJ sob o número _____, com endereço sito à
_____, declara, sob as penalidades da lei,
que estão incluídos na sua Proposta de Preços todos os impostos, taxas e seguros, no que
couber, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, mencionadas, ou não, na
mesma.

_____, _____ de _____ de 2011.

Assinatura do declarante

Nome completo do declarante

Cargo do declarante

ANEXO VI E
DECLARAÇÃO DE VISITA AO TRECHO
(Em papel timbrado da empresa)

_____ (**Nome da Empresa**), inscrita no CNPJ sob o número _____, com endereço sito à _____, declara, sob as penalidades da lei, que inspecionou o local das obras e vizinhanças, está familiarizada com a natureza e as características dos solos da região, conhece as fontes de materiais, pedreiras e jazidas disponíveis, as facilidades e recursos existentes e as condições ambientais da região e que não alegará, *a posteriori*, desconhecimento de qualquer fato.

_____, _____ de _____ de 2011.

(Assinatura do declarante)

(Nome completo do declarante)

(Cargo do declarante)

ANEXO VI F
DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA
(Em papel timbrado da empresa)

Ref.: Edital de Concorrência nº 005/2011

Autorizo a empresa (nome da empresa), CNPJ nº, a incluir meu nome na equipe técnica que se responsabilizará pela execução dos trabalhos objeto da licitação em referência, bem como comprometo-me a participar da equipe permanente, caso a mesma venha a ser contratada.

..... de de

Nome e Assinatura do Profissional, e Nº da Carteira no Conselho de Classe

ANEXO VI G
DECLARAÇÃO DE BOAS CONDIÇÕES DOS EQUIPAMENTOS
(Em papel timbrado da empresa)

_____ (**Nome da Empresa**), inscrita no CNPJ sob o número _____, com endereço sito à _____, declara, sob as penalidades da lei, que os equipamentos a serem alocados aos serviços encontram-se em condições de produção plena, obrigando-se, imediatamente, a substituir qualquer equipamento que, a juízo da VALEC, não apresente rendimento satisfatório, sem que tal substituição represente qualquer ônus para a contratante.

_____, _____ de _____ de 2011.

(Assinatura do declarante)

(Nome completo do declarante)

(Cargo do declarante)

ANEXO VI H
DECLARAÇÃO DE OPÇÃO PARA HABILITAÇÃO PARCIAL PELO SICAF
(Em papel timbrado da empresa)

À

VALEC - ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A.

Setor Bancário - SAN, Quadra 1, Lote F

Edifício Palácio da Agricultura, 18º andar – GELIC

Brasília - DF

Ref.: Edital de Concorrência nº 005/2011 – VALEC

Att.: Comissão Permanente de Licitações

Prezados Senhores,

....., CPF, RG....., representante legal da empresa....., CNPJ....., vem pela presente manifestar a opção para que as informações exigidas nos **Documentos para Habilitação** e que constem do cadastro do SICAF, *deverão (ou não deverão)* ser verificadas pelo cadastramento e habilitação parcial no SICAF.

_____, _____ de _____ de 2011.

Assinatura do declarante

Nome completo do declarante

Cargo do declarante

**ANEXO VII – QUADRO DA QUALIFICAÇÃO
ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**ANEXO VII A
DEMONSTRATIVO DA CAPACIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA**

DEMONSTRATIVO DA CAPACIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA	
<p>AC = Ativo Circulante</p> <p>RLP = Realizável a Longo Prazo</p> <p>PC = Passivo Circulante</p> <p>ELP = Exigível a Longo Prazo</p> <p>AC =</p> <p>RLP =</p> <p>PC =</p> <p>ELP =</p>	<p>IL = Índices de Liquidez</p> <p>ILG = (AC + RLP) / (PC + ELP)</p> <p>ILG =</p> <p>ILC = AC / PC</p> <p>ILC =</p>

ANEXO VIII – QUADROS DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

**ANEXO VIII A
 RELAÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS POR PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR
 VINCULADOS PERMANENTEMENTE À EMPRESA**

RELAÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS POR PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR VINCULADOS PERMANENTEMENTE À EMPRESA					
Nº DE ORDEM	IDENTIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS COMPATÍVEIS COM O OBJETO DA LICITAÇÃO	CONTRATANTE	PERÍODO DE EXECUÇÃO		ATESTADO
			INÍCIO MÊS/ANO	FIM MÊS/ANO	
Nome da Empresa:		Identificação, Qualificação e Assinatura do Responsável Informante:			

ANEXO VIII C
IDENTIFICAÇÃO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL DE TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR

DADOS PESSOAIS

NOME:.....

DATA DE NASCIMENTO:.....

CARTEIRA DE IDENTIDADE: (Indicar o número da Carteira no Conselho de Classe)

FORMAÇÃO

Indicar o nome da escola de graduação e o ano de formatura.

.....

RESUMO DAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS

Descrever as atividades profissionais, indicando: nomes do empregador e do contratante dos serviços, identificação do serviço, função exercida, trabalho desenvolvido e período de atuação.

OBSERVAÇÃO: Utilizar no máximo, 3 (três) páginas para a apresentação de cada currículo profissional. Não serão consideradas, para fins de atribuição da Nota da Equipe Técnica, as páginas adicionais que ultrapassarem o limite aqui estipulado.

**ANEXO VIII F
DIAGRAMA TEMPO-CAMINHO**

DIAGRAMA TEMPO-CAMINHO																	
PROPONENTE:																	
FERROVIA:		TRECHO:												SUBTRECHO:			
Dias																	360
360																	330
330																	300
300																	270
270																	240
240																	210
210																	180
180																	150
150																	120
120																	90
90																	60
60																	30
30	0km	2	4	6	8	10	12	14	16	18	20	22	24	26	28	30 km	

Observação: Desenhar em formato A3



ANEXO IX – QUADROS DA PROPOSTA DE PREÇOS

**ANEXO IX A
QUADRO DE QUANTIDADES E PREÇOS**

QUADRO DE QUANTIDADES E PREÇOS					
PROPONENTE:					
FERROVIA: EF - 151 - FERROVIA NORTE - SUL		TRECHO: E.F.CARAJÁS - ANÁPOLIS		SUBTRECHO: ARAGUAÍNA/TO - GUARÁI/TO	
OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DO ACESSO RODOVIÁRIO AO PÁTIO DE GUARÁI - TO					
ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
I - INFRAESTRUTURA					
1	MOBILIZAÇÃO, INSTALAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO				
1.1	Mobilização e Desmobilização				
1.1.1.	Equipamentos de grande porte				
1.1.1.1	Equipamentos em geral transportados sem escolta	unid	7,00		
1.1.1.2	Equipamentos em geral transportados com escolta	unid	1,00		
1.1.2	Equipamento de médio porte				
1.1.2.1	Equipam. de médio porte transportado sem escolta	unid	1,00		
1.1.3	Veículos de produção (ida e volta)				
1.1.3.4	Caminhão Basculantes 20 t	unid	3,00		
1.1.3.6	Caminhão Carroceria 15 t	unid	1,00		
1.1.3.8	Caminhão Muncck	unid	1,00		
1.1.3.9	Caminhão Tanque (Pipa) 10.000 t.	unid	1,00		
1.1.3.12	Equipamento Distribuidor de Asfalto	unid	1,00		
1.1.3.13	Camionete Pick-Up	unid	1,00		
1.1.3.15	Automóvel Saveiro	unid	1,00		
1.1.3.19	Ônibus	unid	1,00		
1.1.4	Pessoal				
1.1.4.1	Mobilização e desmobilização de pessoal				
1.1.4.2	Mobilização e desmobilização - pessoal especializado	unid	1,00		
1.2	Instalações				
1.2.1	Instalações da Contratada				
1.2.1.1	Alojamento Básico	m ²	140,00		
1.2.1.4	Auditório, DP/ Chapeira do canteiro Central, Enfermaria, SSMQ e Galpão, Galpão de material de Superestrutura, Lavanderia, Prefeitura do Canteiro de Obras, Vestiário para 65 pessoas, Almoxorifado, Coleta Seletiva, Depósito de Cimento.	m ²	376,20		
1.2.1.5	Guarita do Canteiro de Obras	m ²	39,60		
1.2.1.6	Escritório da área industrial	m ²	132,60		
1.2.2	Instalações da Fiscalização				
1.2.2.1	Escritório da fiscalização	m ²	132,60		
1.2.2.3	Laboratório	m ²	48,00		

QUADRO DE QUANTIDADES E PREÇOS					
PROPONENTE:					
FERROVIA: EF - 151 - FERROVIA NORTE - SUL		TRECHO: E.F.CARAJAS - ANAPOLIS		SUBTRECHO: ARAGUAINA/TO - GUARAITO	
OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DO ACESSO RODOVIARIO AO PATIO DE GUARAI - TO					
1.2.2.9	Alojamento básico	m2	140,00		
1.2.3	Fornecimento de veiculos e aeronaves				
1.2.3.1	Volks Gol	unidxmês	2,00		
1.2.3.2	Volks Kombi	unidxmês	2,00		
1.2.3.4	Pick up Ford F-1000 / S-10	unidxmês	1,00		
1.2.3.6	Pick up cabine dupla 4x4	unidxmês	1,00		
1.2.4	Fornecimento de Refeições				
1.2.4.1	Café da manhã	unid	1500,00		
1.2.4.2	Almoço	unid	1500,00		
1.2.4.3	Jantar	unid	1500,00		
1.2.5	Manutenção e operação das instalações da fiscalização				
1.2.5.1	Serviços de manutenção e operação das instalações da fiscalização	m2xmês	450,00		
SUB TOTAL Mobilização, instalação e Desmobilização					
2	SERVIÇOS PRELIMINARES				
2.1	Supressão Vegetal				
2.1.1	Desmatamento, destocamento e limpeza com árvores de D <= 0,15m	m2	126000,00		
2.1.2	Destocamento de árvores 0,15m < D < 0,30m	unid	480,00		
SUB TOTAL Serviços Preliminares					
3	TERRAPLENAGEM				
3.1	Escavação, carga, transporte e descarga				
3.1.1	Em material de 1ª categoria				
3.1.1.3	Material de 1ª categ. - 200 < DMT ≤ 400 m	m3	7553,00		
3.1.1.4	Material de 1ª categ. - 400 < DMT ≤ 800 m	m3	4579,00		
3.1.1.9	Material de 1ª categ. - 1400 < DMT ≤ 1800 m	m3	57841,00		
3.2	Aterro				
3.2.1	Corpo do aterro				
3.2.1.1	Grau de compactação 95% (proctor normal)	m3	37000,00		
3.2.1.2	Grau de compactação 100% (proctor normal)	m3	14000,00		
3.3	Remoção de solo mole				
3.3.1	Escavação, carga e descarga de 0 a 4 m	m3	3000,00		
3.3.2	Transporte material escavado	m3xkm	900,00		
3.3.3	Substituição com material granular	m3	3000,00		

QUADRO DE QUANTIDADES E PREÇOS					
PROPONENTE:					
FERROVIA: EF - 151 - FERROVIA NORTE - SUL		TRECHO: E.F.CARAJAS - ANAPOLIS		SUBTRECHO: ARAGUAINA/TO - GUARAITO	
OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DO ACESSO RODOVIARIO AO PATIO DE GUARAI - TO					
3.3.4	Transporte de material granular (DMT = 30 KM)	m3xkm	90000,00		
3.6	Compactação de bota-fora a 95% PN	m3	7563,00		
				SUB TOTAL Terraplenagem	
4	PAVIMENTAÇÃO				
4.1	Regularização do subleito	m2	8300,00		
4.3	Sub-base estabilizada granulometricamente	m3	8088,00		
4.4	Transporte de material para revestimento primário e sub base	m3xkm	167420,00		
4.5	Imprimação	m2	27787,00		
4.8	Pintura de faixa (sinalização horizontal)	m2	680,00		
4.9	Placa de sinalização (sinalização vertical)	m2	20,00		
4.11	Meio fio pré moldado de concreto (material e execução)	m	370,00		
4.12	Fornecimento e instalação de tacha refletiva bidirecional	unid	660,00		
4.13	Fornecimento e instalação de tachão refletivo bidirecional	unid	300,00		
4.17	Base estabilizada granulometricamente	m3	5781,00		
4.18	Transporte material para base DT=22km	km	158978,00		
4.19	Tratamento superficial duplo com emulsão	m2	27787,00		
				SUB TOTAL Pavimentação	
5	DRENAGEM				
5.1	Valeta de crista, de corte, pé de aterro e em banquetas				
5.1.1	Escavação manual em 1ª categoria	m3	1031,00		
5.1.8	Hidrosseadura convencional	m2	3098,30		
5.1.8	Revestimnto de valeta de crista em concreto Fck 15 Mpa	m3	179,10		
5.1.11	Formas	m2	60,70		
5.1.13	Reaterro - compactação manual (apiloamento)	m3	793,75		
5.2	Sarjeta de corte e aterro, descida d'água, sarjeta de concreto, dispositivos amortecedores e caixa coletora				
5.2.1	Escavação manual em material de 1ª categoria	m3	10,00		
5.2.3	Escavação mecânica em material de 1ª categoria	m3	292,00		
5.2.6	concreto Fck 15 Mpa	m3	314,00		
5.2.7	Formas	m2	74,00		
5.2.8	Armadura de aço CA50/60	kg	519,00		
5.2.13	Concreto Fck 25 MPa	m3	5,61		
5.3	Dreno longitudinal profundo				
5.3.1	Escavação mecânica em material de 1ª categoria	m3	960,40		
5.3.4	Tubo diâmetro 0,20m	m	1320,00		

QUADRO DE QUANTIDADES E PREÇOS					
PROPONENTE:					
FERROVIA: EF - 151 - FERROVIA NORTE - SUL		TRECHO: E.F.CARAJÁS - ANAPOLIS		SUBTRECHO: ARAGUAINA/TO - GUARAITO	
OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DO ACESSO RODOVIÁRIO AO PÁTIO DE GUARAJ - TO					
5.3.5	Material drenante - brita	m3	290,40		
5.3.6	Material enchimento - areia	m3	422,40		
5.3.7	Transporte de material drenante - DT = 53 km	m3xkm	16391,20		
5.3.8	Geotêxtil não tecido tipo RT 17 ou similar	m2	2904,00		
5.3.9	Execução selo de material argiloso	m	184,80		
5.3.10	Transporte de material enchimento DT = 30 KM	m3xkm	12872,00		
				SUB TOTAL Drenagem	
6	OBRAS DE ARTE CORRENTES				
6.1	Escavação de cavas de fundação e valas de canalização				
6.1.1	Escavação em material de 1ª categoria	m3	807,00		
6.2	Aterro com material de 1ª categoria				
6.2.1	Escavação, carga, transporte e descarga				
6.2.1.9	Material de 1ª categ. - 1400 < DMT ≤ 1800 m	m3	590,00		
6.3	Reaterro				
6.3.1	Compactação manual (apiloamento)	m3	71,00		
6.3.2	Compactação mecânica c/placa vibratória	m3	413,00		
6.4	Remoção e substituição de solo c/matéria orgânica				
6.4.1	Escavação, carga e descarga	m3	424,00		
6.4.2	Transporte de 0 a 4m do material escavado	m3xkm	115,00		
6.4.3	Substituição com material granular	m3	424,00		
6.4.4	Transporte de material granular	m3xkm	15264,00		
6.5	Bueiro tubular em concreto				
6.5.1	Galeria (tubos + assentamento)				
6.5.1.1	Tubo CA -2 > D = 0,40m	m	33,00		
6.5.1.6	Tubo CA -3 > D = 1,00m	m	61,00		
6.5.1.7	Tubo CA -3 > D = 1,20m	m	38,00		
6.5.2	Boca em concreto simples				
6.5.2.2	Concreto Fck 15 MPa	m3	41,00		
6.5.2.4	Formas	m2	122,00		
				SUBTOTAL Obras de Arte Correntes	
7	OBRAS COMPLEMENTARES				
7.2	Proteção de Talude				
7.2.1	Revestimento vegetal de talude c/hidrosseadura	m2	66000,00		
7.3.2	Rip-rap				

QUADRO DE QUANTIDADES E PREÇOS				
PROPONENTE:				
FERROVIA: EF - 151 - FERROVIA NORTE - SUL		TRECHO: E.F.CARAJAS - ANAPOLIS		SUBTRECHO: ARAGUAINA/TO - GUARAI/TO
OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DO ACESSO RODOVIARIO AO PATIO DE GUARAI - TO				
7.3.2.1	Com sacaria de solo cimento (10% de cimento)	m3	80,00	
7.5	Espalhamento e conformação de material de limpeza (expurgo) em saia de aterro, área de empréstimo, crista de corte, etc	m²	9800,00	
7.7	Plantio de muda de árvore, inclusive o fornecimento da muda	unidade	2000,00	
				SUB TOTAL Obras Complementares
				TOTAL I - INFRAESTRUTURA
9	Serviços por administração			
9.1	Fornecimento de Equipamentos			
9.1.1	Pá mecânica de pneus 908 (horas produtivas)	h	80,00	
9.1.2	Motoniveladora (horas produtivas)	h	80,00	
9.1.3	D 8 (horas produtivas)	h	80,00	
9.1.4	Caminhão basculante (horas produtivas)	h	80,00	
9.1.5	Caminhão Munck (horas produtivas)	h	80,00	
9.1.7	Rolo compactador CA 25 (horas produtivas)	h	80,00	
9.1.8	Caminhão pipa (horas produtivas)	h	120,00	
9.2	Fornecimento de pessoal			
9.2.1	Encarregado	h	240,00	
9.2.2	Feitor	h	480,00	
9.2.3	Servente	h	480,00	
				SUB TOTAL Serviços por Administração
				TOTAL GERAL

**ANEXO IX B
COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS UNITÁRIOS DOS SERVIÇOS**

COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS UNITÁRIOS DOS SERVIÇOS					
PROPONENTE:					
FERROVIA:		TRECHO:		SUBTRECHO:	
ITEM:	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO:				DATA BASE:
					UNIDADE :
EQUIPAMENTOS (A)		QUANT.	UTILIZAÇÃO IMPROD	CUSTO OPERACIONAL PROD	CUSTO HORÁRIO
(A) TOTAL					
MÃO DE OBRA (B)			QUANT.	SALÁRIO BASE	CUSTO HORÁRIO
(B) TOTAL					
(C) PRODUÇÃO DA EQUIPE:			CUSTO HORÁRIO TOTAL (A +B)		
(D) CUSTO UNITÁRIO DE EXECUÇÃO = (A+B)/ C					
MATERIAL (E)		UNIDADE	CUSTO	CONSUMO	CUSTO UNITÁRIO
(E) TOTAL					
TRANSPORTES (F)		D.M.T	CUSTO	CONSUMO	CUSTO UNITÁRIO
(F) TOTAL					
(CUSTO UNITÁRIO DIRETO (D + E + F)					
BDI					
CUSTO UNITÁRIO TOTAL					

**ANEXO IX C
PRODUÇÃO HORÁRIA DOS EQUIPAMENTOS MECÂNICOS**

PRODUÇÃO HORÁRIA DOS EQUIPAMENTOS								
PROPONENTE:								
FERROVIA:			TRECHO:			SUBTRECHO:		
ITEM:		DESCRIÇÃO DO SERVIÇO:					UNIDADE	
REF.	VARIÁVEIS INTERVENIENTES	UNID.	EQUIPAMENTOS					
a	afastamento							
b	capacidade							
c	consumo (quant.)							
d	distância							
e	espaçamento							
f	espessura							
g	fator de carga							
h	fator de conversão							
i	fator de eficiência							
j	largura de operação							
l	largura de superposição							
m	largura útil							
n	número de passadas							
o	profundidade							
p	tempo fixo							
q	tempo de ida							
r	tempo de retorno							
s	tempo total de ciclo							
t	velocidade (ida) média							
u	velocidade de retorno							
OBSERVAÇÕES			FÓRMULAS					
PRODUÇÃO HORÁRIA								
Nº DE UNIDADES								
UTILIZAÇÃO PRODUTIVA								
UTILIZAÇÃO IMPRODUTIVA								
PRODUÇÃO DA EQUIPE								

**ANEXO IX G
DEMONSTRATIVO DOS ENCARGOS SOCIAIS**

DEMONSTRATIVO DOS ENCARGOS SOCIAIS		
PROPONENTE:		
FERROVIA:	TRECHO:	SUBTRECHO:

ANEXO IX H
COMPOSIÇÃO DAS PERCENTAGENS PARA BENEFÍCIOS E DESPESAS
INDIRETAS (BDI)

COMPOSIÇÃO DAS PERCENTAGENS PARA BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS (BDI)		
PROPONENTE:		
FERROVIA:	TRECHO:	SUBTRECHO:

**ANEXO IX I
DESPESAS FISCAIS**

DESPESAS FISCAIS		
DESCRIÇÃO		%
1	PIS	
2	COFINS	
3	ISS	
DESPESAS FISCAIS SOBRE O VALOR DA NOTA FISCAL		
DESPESAS FISCAIS SOBRE O VALOR DOS SERVIÇOS		

**ANEXO IX J
DADOS BANCÁRIOS**

01 – NOME DA EMPRESA:

02 – CGC DA EMPRESA:

03 – ENDEREÇO DA EMPRESA:

04 – CIDADE E ESTADO DA EMPRESA:

05 – CEP DA EMPRESA:

06 – NOME DO BANCO ONDE A EMPRESA POSSUI CONTA:

07 – CÓDIGO DO BANCO ONDE A EMPRESA POSSUI CONTA:

08 – NOME DA AGÊNCIA ONDE A EMPRESA POSSUI CONTA:

09 – NOME DA LOCALIDADE DA AGÊNCIA (CIDADE E ESTADO)

10 – NÚMERO DA CONTA DA EMPRESA:

11 – TELEFONE PARA CONTATO:

12 – FAX:

13 – NOME E CARGO DO(S) SIGNATÁRIO(S) DO CONTRATO:

LOCAL E DATA: _____, _____ de _____ de 2011

ASSINATURA IDENTIFICADA:

**ANEXO X – ORÇAMENTO
(Data Base – dezembro/ 2010)**

SUPERINTENDÊNCIA DE CONSTRUÇÃO - SUCON							
QUADRO DE SERVIÇOS A PREÇOS UNITÁRIOS							
EF- 151		- FERROVIA Norte - Sul			TRECHO: Belém - Panorama		
SUBTRECHO: Acesso Rodoviário ao Lotes do Pátio de Guaraí							LOTE
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS: obras e serviços de engenharia para implantação de trecho ferroviário numa extensão de							
ITEM	CÓDIGO SICRO 2 / VALEC	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO / MATERIAL	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	Data de Referência:	
						PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
I - INFRAESTRUTURA							
1		MOBILIZAÇÃO, INSTALAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO					
1.1		Mobilização e Desmobilização	80-ES-028A-92-8001				
1.1.1		Equipamentos de grande porte					
1.1.1.1	CV0351	Equipamentos em geral transportados sem escolta		unid	7,00	9.790,43	68.533,01
1.1.1.2	CV0352	Equipamentos em geral transportados com escolta		unid	1,00	16.148,91	16.148,91
1.1.2		Equipamento de médio porte					
1.1.2.1	CV0354	Equipam. de médio porte transportado sem escolta		unid	1,00	9.790,43	9.790,43
1.1.3		Veículos de produção (ida e volta)					
1.1.3.4	CV0358	Caminhão Basculantes 20 t		unid	3,00	9.427,34	28.282,02
1.1.3.6	CV0360	Caminhão Carroceria 15 t		unid	1,00	8.501,76	8.501,76
1.1.3.8	CV0362	Caminhão Munck		unid	1,00	6.233,63	6.233,63
1.1.3.9	CV0363	Caminhão Tanque (Pipa) 10.000 t.		unid	1,00	7.396,26	7.396,26
1.1.3.12	CV0366	Equipamento Distribuidor de Asfalto		unid	1,00	5.781,32	5.781,32
1.1.3.13	CV0367	Camionete Pick-Up		unid	1,00	3.839,04	3.839,04
1.1.3.15	CV0369	Automóvel Saveiro		unid	1,00	3.525,83	3.525,83
1.1.3.19	CV0373	Ônibus		unid	1,00	4.794,00	4.794,00
1.1.4		Pessoal					
1.1.4.1		Mobilização e desmobilização de pessoal					
1.1.4.2	CV0375	Mobilização e desmobilização - pessoal especializado		unid	1,00	3.835,20	3.835,20
1.2		Instalações					
1.2.1		Instalações da Contratada	80-ES-028A-92-8002				
1.2.1.1	CV0009	Alojamento Básico		m ²	140,00	316,93	44.370,20
1.2.1.4	CV0377	Auditório, DP/ Chapeira do canteiro Central, Enfermaria, SSMQ e Galpão, Galpão de material de Superestrutura, Lavanderia, Prefeitura do Canteiro de Obras, Vestiário para 65 pessoas, Almoxarifado, Coleta Seletiva, Depósito de Cimento		m ²	376,20	322,18	121.204,12
1.2.1.5	CV0378	Guarita do Canteiro de Obras		m ²	39,60	277,87	11.003,65
1.2.1.6	CV0379	Escritório da área industrial		m ²	132,60	480,55	63.720,93
1.2.2		Instalações da Fiscalização	80-ES-028A-92-8002				
1.2.2.1	CV0002	Escritório da fiscalização		m ²	132,60	480,55	63.720,93
1.2.2.3	CV0003	Laboratório		m ²	48,00	432,48	20.759,04
1.2.2.9	CV0009	Alojamento básico		m ²	140,00	316,93	44.370,20
1.2.3		Fornecimento de veículos e aeronaves	80-ES-028A-92-8003				
1.2.3.1	CV0011	Volks Gol		unidxmês	2,00	4.413,04	8.826,08
1.2.3.2	CV0012	Volks Kombi		unidxmês	2,00	4.736,49	9.472,98
1.2.3.4	CV0014	Pick up Ford F-1000 / S-10		unidxmês	1,00	5.733,62	5.733,62
1.2.3.6	CV0017	Pick up cabine dupla 4x4		unidxmês	1,00	5.733,62	5.733,62
1.2.4		Fornecimento de Refeições	80-ES-028A-00-8003				
1.2.4.1	CV0020	Café da manhã		unid	1.500,00	3,20	4.800,00
1.2.4.2	CV0021	Almoço		unid	1.500,00	8,95	13.425,00
1.2.4.3	CV0022	Jantar		unid	1.500,00	8,95	13.425,00
1.2.5		Manutenção e operação das instalações da fiscalização	80-ES-028A-92-8003				
1.2.5.1	CV0386	Serviços de manutenção e operação das instalações da fiscalização		m ² xmês	450,00	24,63	11.083,50
SUB TOTAL Mobiliozação, instalação e Desmobilização							608.310,28
2		SERVIÇOS PRELIMINARES					
2.1		Supressão Vegetal	80-ES-028A-20-8007				
2.1.1	CB1001	Desmatamento, destocamento e limpeza com árvores de D <= 0,15m		m ²	126.000,00	0,56	70.560,00
2.1.2	CA9005	Destocamento de árvores 0,15m < D < 0,30m		unid	480,00	32,87	15.777,60
SUB TOTAL Serviços Preliminares							86.337,60

3	TERRAPLENAGEM						
3.1	Escavação, carga, transporte e descarga		80-ES-028A-20-8002				
3.1.1	Em material de 1ª categoria						
3.1.1.3	CV0271	Material de 1ª categ. - 200 < DMT ≤ 400 m		m ³	7.553,00	4,93	37.236,29
3.1.1.4	CV0272	Material de 1ª categ. - 400 < DMT ≤ 600 m		m ³	4.579,00	5,34	24.451,86
3.1.1.9	CV0277	Material de 1ª categ. - 1400 < DMT ≤ 1600 m		m ³	57.641,00	6,89	397.146,49
3.2	Aterro		80-ES-028A-20-8003				
3.2.1	Corpo do aterro						
3.2.1.1	CB1081	Grau de compactação 95% (proctor normal)		m ³	37.000,00	2,42	89.540,00
3.2.1.2	CB1082	Grau de compactação 100% (proctor normal)		m ³	14.000,00	2,83	39.620,00
3.3	Remoção de solo mole		80-ES-028A-20-8006				
3.3.1	CV0035	Escavação, carga e descarga de 0 a 4 m		m ³	3.000,00	7,61	22.830,00
3.3.2	CB5626	Transporte material escavado		m ³ xkm	900,00	1,88	1.692,00
3.3.3	CV0268	Substituição com material granular		m ³	3.000,00	43,86	131.580,00
3.3.4	CV0315	Transporte de material granular (DMT = 30 KM)		m ³ xkm	90.000,00	1,14	102.600,00
3.6	CB1086	Compactação de bota-fora a 95% PN		m ³	7.553,00	1,90	14.350,70
SUB TOTAL Terraplenagem							861.047,34
4	PAVIMENTAÇÃO		80-ES-028A-14-8001				
4.1	CB2002	Regularização do subleito		m ²	6.300,00	0,73	4.599,00
4.3	CB2006	Sub-base estabilizada granulometricamente		m ³	6.088,00	11,26	68.550,88
4.4	CV0315	Transporte de material para revestimento primário e sub base		m ³ xkm	167.420,00	1,14	190.858,80
4.5	CB2021	Imprimação		m ²	27.787,00	2,71	75.302,77
4.8	CD6017	Pintura de faixa (sinalização horizontal)		m ²	660,00	16,68	11.008,80
4.9	CD6027	Placa de sinalização (sinalização vertical)		m ²	20,00	410,26	8.205,20
4.11	CB4506	Meio fio pré moldado de concreto (material e execução)		m	370,00	70,30	26.011,00
4.12	CD6024	Fornecimento e instalação de tacha refletiva bidirecional		unid	660,00	12,41	8.190,60
4.13	CD6025	Fornecimento e instalação de tachão refletivo bidirecional		unid	300,00	30,14	9.042,00
4.17	CB2005	Base estabilizada granulometricamente		m ³	5.781,00	11,95	69.082,95
4.18	CV0327	Transporte material para base DT=22km			158.978,00	1,82	289.339,96
4.19	CB2033	Tratamento superficial duplo com emulsão		m ²	27.787,00	8,87	246.470,69
SUB TOTAL Pavimentação							1.006.662,65
5	DRENAGEM						
5.1	Valeta de crista, de corte, pé de aterro e em banquetas		80-ES-028A-19-8007				
5.1.1	CB4001	Escavação manual em 1ª categoria		m ³	1.031,00	32,66	33.672,46
5.1.6	CB5536	Hidrossemeadura convencional		m ²	3.098,30	1,56	4.833,35
5.1.8	CB5740	Revestimento de valeta de crista em concreto Fck 15 Mpa		m ³	179,10	450,58	80.698,88
5.1.11	CB5744	Formas		m ²	50,70	47,63	2.414,84
5.1.13	CB5534	Reaterro - compactação manual (apiloamento)		m ³	793,75	24,47	19.423,06
5.2	Sarjeta de corte e aterro, descida d'água, dispositivos amortecedores e caixa coletora		80-ES-028A-19-8006; 80-ES-028A-19-8002; 80-ES-028A-19-8003; 80-ES-028A-19-8009;				
5.2.1	CB4001	Escavação manual em material de 1ª categoria		m ³	10,00	32,66	326,60
5.2.3	CB4003	Escavação mecânica em material de 1ª categoria		m ³	292,00	5,70	1.664,40
5.2.6	CB5740	Revestimento de sarjeta de corte e aterro em concreto Fck 15 Mpa		m ³	314,00	450,58	141.482,12
5.2.7	CB5744	Formas		m ²	74,00	47,63	3.524,62
5.2.8	CB3148	Armadura de Aço CA50/60		kg	519,00	7,80	4.048,20
5.2.13	CB3028	Concreto Fck 25 MPa		m ³	5,61	499,46	2.801,97
5.3	Dreno longitudinal profundo		80-ES-028A-19-8005				
5.3.1	CB4003	Escavação mecânica em material de 1ª categoria		m ³	950,40	5,70	5.417,28
5.3.4	CV0066	Tubo diâmetro 0,20m		m	1.320,00	22,67	29.924,40
5.3.5	CA9008	Material drenante - brita		m ³	290,40	33,70	9.786,48
5.3.6	CV0068	Material enchimento - areia		m ³	422,40	7,75	3.273,60
5.3.7	CV0315	Transporte de material drenante DT=53KM		m ³ xkm	15.391,20	1,14	17.545,97
5.3.8	CV0315	Transporte de material enchimento DT=30 KM		m ³ xkm	12.672,00	1,14	14.446,08
5.3.9	CV0071	Geotextil não tecido tipo RT 17 ou similar		m ²	2.904,00	7,99	23.202,96
5.3.10	CV0072	Execução selo de material argiloso		m	184,80	25,53	4.717,94
SUB TOTAL Drenagem							403.205,21

6	OBRAS DE ARTE CORRENTES						
6.1	Escavação de cavas de fundação e valas de canalização		80-ES-028A-19-8008				
6.1.1	CB4003	Escavação em material de 1ª categoria		m ³	607,00	5,70	3.459,90
6.2	Aterro com material de 1ª categoria		80-ES-028A-19-8008				
6.2.1	Escavação, carga, transporte e descarga						
6.2.1.9	CV0277	Material de 1ª categ. - 1400 < DMT ≤ 1600 m		m ³	590,00	6,89	4.065,10
6.3	Reaterro		80-ES-028A-19-8008				
6.3.1	CB5534	Compactação manual (apiloamento)		m ³	71,00	24,47	1.737,37
6.3.2	CB5535	Compactação mecânica c/placa vibratória		m ³	413,00	19,55	8.074,15
6.4	Remoção e substituição de solo c/matéria orgânica						
6.4.1	CV0035	Escavação, carga e descarga		m ³	424,00	7,61	3.226,64
6.4.2	CB5626	Transporte de 0 a 4m do material escavado		m ³ xkm	115,00	1,88	216,20
6.4.3	CV0268	Substituição com material granular		m ³	424,00	43,86	18.596,64
6.4.4	CV0315	Transporte de material granular		m ³ xkm	15.264,00	1,14	17.400,96
6.5	Bueiro tubular em concreto		80-ES-028A-19-8008				
6.5.1	Galeria (tubos + assentamento)						
6.5.1.1	CV0079	Tubo CA-2 > D = 0,40m		m	33,00	177,68	5.863,44
6.5.1.6	CB4019	Tubo CA-3 > D = 1,00m		m	61,00	510,30	31.128,30
6.5.1.7	CB4020	Tubo CA-3 > D = 1,20m		m	36,00	685,77	24.687,72
6.5.2	Boca em concreto simples						
6.5.2.2	CB5740	Concreto Fck 15 MPa		m ³	41,00	450,58	18.473,78
6.5.2.4	CB5744	Formas		m ²	122,00	47,63	5.810,86
SUBTOTAL Obras de Arte Correntes							142.741,06
7	OBRAS COMPLEMENTARES						
7.2	Proteção de Talude						
7.2.1	CB5025	Revestimento vegetal de talude c/hidrosseadura	80-ES-028A-14-8008	m ²	66.000,00	1,56	102.960,00
7.3.2	Rip-rap		80-ES-028A-23-8003				
7.3.2.1	CV0110	Com sacaria de solo cimento (10% de cimento)		m ³	60,00	298,90	17.934,00
7.5	CA0065	Espalhamento e conformação de material de limpeza (expurgo) em saia de aterro, área de empréstimo, crista de corte, etc	80-ES-028A-23-8007	m ²	9.800,00	0,49	4.802,00
7.7	CV0118	Plantio de muda de árvore, inclusive o fornecimento da muda	80-ES-028A-35-8000	unidade	2.000,00	6,66	13.320,00
SUB TOTAL Obras Complementares							139.016,00
TOTAL I - INFRAESTRUTURA							3.247.320,14
9	Serviços por administração						
9.1	Fornecimento de Equipamentos						
9.1.1	CV0155	Pá mecânica de pneus 966 (horas produtivas)		h	60,00	226,35	13.581,00
9.1.2	CV0157	Motoniveladora (horas produtivas)		h	60,00	168,56	10.113,60
9.1.3	CV0159	D 6 (horas produtivas)		h	60,00	247,64	14.858,40
9.1.4	CV0161	Caminhão basculante (horas produtivas)		h	60,00	124,67	7.480,20
9.1.5	CV0163	Caminhão Munk (horas produtivas)		h	60,00	114,76	6.885,60
9.1.7	CV0167	Rolo compactador CA 25 (horas produtivas)		h	80,00	131,16	10.492,80
9.1.8	CV0169	Caminhão pipa (horas produtivas)		h	120,00	101,53	12.183,60
9.2	Fornecimento de pessoal						
9.2.1	CV0171	Encarregado		h	240,00	51,01	12.242,40
9.2.2	CV0172	Feitor		h	480,00	30,81	14.788,80
9.2.3	CV0173	Servente		h	480,00	7,82	3.753,60
SUBTOTAL Serviços por Administração							106.380,00
TOTAL DO LOTE R\$							3.353.700,14

ANEXO XI – RELAÇÃO DAS DATAS-MARCO

**ANEXO XI
RELAÇÃO DAS DATAS-MARCO**

DATAS-MARCO	
RELAÇÃO DOS SERVIÇOS	TÉRMINO (dias após a Ordem de Serviço)
Instalação do Canteiro	15
Terraplenagem	60
Drenagem	90
Obras-de-Arte Correntes e Obras Complementares	90

**ANEXO XII – NORMAS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E
AMBIENTAIS**

ANEXO XII NORMAS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E AMBIENTAIS

Os serviços deverão ser executados de acordo com as especificações técnicas de serviços de infraestrutura da VALEC. Deverão ser observadas as normas ambientais (NAVA 01 a NAVA 18) da VALEC. As especificações e normas poderão ser adquiridas em CD ou gratuitamente pelo site www.valec.gov.br.

ANEXO XIII – CRONOGRAMA FÍSICO

ANEXO XIII												
CRONOGRAMA FÍSICO												
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS: Execução das obras e serviços de engenharia na ferrovia Norte Sul para a construção do acesso rodoviário ao Pátio de Guarai - TO.												
											DATA-BASE:	
ITEM	ETAPAS	VALOR (R\$)	%	PRAZO DA OBRA								
				MÊS 01			MÊS 02			MÊS 03		
				10	10	10	10	10	10	10	10	10
1	MOBILIZAÇÃO, INSTALAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO											
1.1	Mobilização e Desmobilização											
1.2	Instalações											
2	SERVIÇOS PRELIMINARES											
2.1	Supressão Vegetal											
3	TERRAPLENAGEM											
3.1	Escavação, carga, transporte e descarga											
3.2	Aterro											
3.3	Remoção de solo mole											
4	PAVIMENTAÇÃO											
5	DRENAGEM											
5.1	Valeta de crista, de corte, pé de aterro e em banquetas											
5.2	Sarjeta de corte e aterro, descida d'água, dispositivos amortecedores e caixa coletora											
5.3	Dreno longitudinal profundo											
6	OBRAS DE ARTE CORRENTES											
6.1	Escavação de cavas de fundação e valas de canalização											
6.2	Aterro com material de 1ª categoria											
6.3	Reaterro											
6.4	Remoção e substituição de solo c/matéria orgânica											
6.5	Bueiro tubular em concreto											
7	OBRAS COMPLEMENTARES											
7.1	Proteção de Talude											
7.5	Espalhamento e conformação de material de limpeza (expurgo) em saia de aterro, área de empréstimo, crista de corte, etc.											
7.7	Plantio de muda de árvore, inclusive o fornecimento da muda											
VALOR TOTAL												
VALOR TOTAL MÊS												
VALOR TOTAL ACUMULADO												
PERCENTUAL TOTAL MÊS												
PERCENTUAL ACUMULADO MÊS												

Página 1

TERMO DE ENCERRAMENTO

TERMO DE ENCERRAMENTO

Este volume do **Edital de Concorrência nº 005/2011** possui 109 (cento e nove) folhas, incluindo esta, numericamente ordenadas.

Brasília, 25 de abril de 2011

Cleilson Gadelha Queiroz
Presidente da Comissão Permanente de Licitações